

PUBLICAÇÃO CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



# REVISTA MUNICIPAL

ANO XII ~ NÚMERO 50 ~ 3.º TRIMESTRE DE 1951

PREÇARIO DA REVISTA

Preço avulso .....	12\$50
Números duplos .....	20\$00
Assinatura (por cada série de 4 números) .....	40\$00



DEPOSITARIO GERAL

Grupo «Amigos de Lisboa» — Rua Garrett, 62, 2.º — Telef. 2 5711



CORRESPONDENCIA

Secção de Propaganda e Turismo da Câmara Municipal de Lisboa  
Rua da Boa Vista, n.º 3 — Telef. 3 2174



# REVISTA MUNICIPAL

D I R E C Ç Ã O  
DR. JAIME LOPES DIAS

•  
ASSISTENCIA GRÁFICA  
JOSE ESPINHO

•  
D E S E N H O S D E  
BERNARDO MARQUES,  
CARLOS RIBEIRO,  
JOÃO ARAÚJO  
E JOSE ESPINHO

•  
CAPA DE JOSE ESPINHO

# SUMÁRIO

DR. AMARO DE ALMEIDA

SILVA BASTOS

LUIZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES

HORS-TEXTE

S O U S A G O M E S

EDUARDO DE NORONHA

MARIA DE REZENDE

JOÃO DE CASTRO OSÓRIO

RODRIGO DE MELLO

CARDOSO MARTHA

*O NOVO PRESIDENTE DA REPÚBLICA*

*LISBOA CAPITAL DAS ÁGUAS*

*50 ANOS DE TRACÇÃO ELÉCTRICA EM LISBOA*

*JUNQUEIRO EM LISBOA*

*O AQUEDUTO VISTO DO JARDIM DA MÃE DE AGUA,*

*NAS AMOREIRAS*

*A VOZ DA CIDADADE*

*OS CORVOS NA BARCA DE LISBOA*

*ACONTECIMENTOS CIDADINOS*

*GUALDINO GOMES—O MORTO VIVO*

*CANCIONEIRO DE LISBOA*

*SECÇÃO JURÍDICA*

*ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS*

*DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA*

*BIBLIOGRAFIA*



N.º 50 ~ 3.º TRIMESTRE ~ 1951



COMPOSTO E IMPRESSO  
NAS OFICINAS GRÁFICAS  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



OS ARTIGOS PUBLICADOS  
NA «REVISTA MUNICIPAL»  
SÃO DA RESPONSABILIDADE  
DOS SEUS AUTORES





GENERAL CRAVEIRO LOPES  
PRESIDENTE DA REPÚBLICA



O NOVO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

GENERAL

FRANCISCO HIGINO  
CRAVEIRO LOPES

O falecimento do Ex.<sup>mo</sup> Senhor Marechal António Óscar de Fragoso Carmona deixou vago o lugar de Presidente da República pelo que, nos termos da Constituição, o Governo promoveu a eleição do seu sucessor.

A Nação, proferindo o seu *verdictum*, designou para tão altas funções um militar ilustre, o Ex.<sup>mo</sup> Senhor General Francisco Higinio Craveiro Lopes, cuja folha de serviços à Pátria muito honra a sua farda e a sua ascendência, constituída, nas pessoas de seu pai e de seus avós, por altas individualidades, generais também ilustres e de nomes muito honrados que, por seus méritos e virtudes, foram dignos de admiração dos portugueses.

Dos propósitos e intenções do novo Presidente da República falam as seguintes palavras da mensagem que leu, no acto solene da sua posse, na Assembleia Nacional, e dirigida ao País:

«O juramento que prestei perante Deus e perante os homens ficou perfeitamente gravado no meu espírito e na minha consciência. Não esquecerei que passei a ser o chefe de um grande povo.

Desejo ardentemente que em minha volta se reunam todos os que tiveram a honra de nascer em terras de Portugal, sem distinguir raças, religiões ou ideias!»

A Câmara Municipal de Lisboa não faltou a afirmar-lhe o seu aplauso e solidariedade, e no dia 21 de Setembro, representada pelos seus Presidentes, Ex.<sup>mos</sup> Senhores Tenente-Coronel Alvaro Salvação Barreto e Luís Pastor de Macedo, vereadores Ex.<sup>mos</sup> Senhores Eng. Alberto de Sousa Rego, Américo Simões Serrano, Aníbal David, Major António Augusto dos Santos, Dr. Emílio Monteverde e Arquitecto Vasco Regaleira, foi saudá-lo, em nome da Cidade, ao Palácio de Belém, onde, a par das saudações, lhe desejou as maiores felicidades no desempenho do seu alto cargo.

O Senhor Presidente da República agradeceu, sensibilizado, os cumprimentos da Câmara Municipal, teve palavras de muito louvor para a obra realizada e para a que está em marcha, e exortou os Presidentes e a vereação a prosseguirem na sua actividade renovadora de Lisboa, grande e querida capital.







# LISBOA

## CAPITAL DAS ÁGUAS

(Continuação da Revista n.º 49)

### GRUPO DA RIBEIRA DE ARROIOS

Nascem no Terciário Marinho-lacustre sobre que assenta grande parte da cidade, as águas sulfatadas cálcicas que se distribuem principalmente ao longo do vale correspondente, mais ou menos, ao trajecto do antigo afluente do estuário do Tejo, que descia de Arroios, pelo Regueirão dos Anjos, à Rua da Palma, até às portas de S. Vicente.

Enumeramos: Chafariz de Arroios, Bica do Regueirão, Taça do Intendente, Bica do Desterro e, já na confluência, Poço do Borratém e Palácio da Independência. Fora deste vale anotamos a Bica de Andaluz, Fonte Santa, Bica dos Olhos, Bica Grande e Bica do Arsenal.

Obtidas, ainda no Terciário, por furos de sonda, junto da margem do Tejo, temos as águas das pontes de embarque do Arsenal e da Estação do Sul e Sueste.

### CHAFARIZ DE ARROIOS:

Construído em 1624 no Largo de Arroios, foi em 1848 transferido para defronte da parte lateral da igreja, Rua Carlos José Barreiros, donde há cerca de dezasseis anos foi levantado definitivamente. Hoje no mesmo local foram construídos os modernos prédios que têm os n.ºs 3 e 5 e cremos que as pedras de maior valor, tanto as inscrições como o escudo e a caravela, recolheram ao Museu das Galveias. Possuía duas torneiras onde o povo e os aguadeiros se abasteciam e, da parte de baixo, uma bica corria continuamente para um grande tanque, que servia de bebedouro para o gado.

O exame químico desta água salobra acusou:

Aniões			Catiões		
Cloroeto .....	Cl'	291,1	Sódio .....	Na	174,0
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	182,4	Magnésio .....	Mg <sup>..</sup>	47,6
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	226,2	Cálcio .....	Ca <sup>..</sup>	195,0
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	123,0			417,5
		822,7			

Indissociados:

SiO <sup>2</sup> , O <sup>3</sup> Al <sup>2</sup> .....	— 34,4
Oxido de Ferro, Al e Fosfatos .....	— 10,4
Resíduo seco .....	— 1.378,0 mgr./l

(Carlos Coutinho, 1927).

O seu teor nitrado condenou-a para uso interno se bem que a apreciável mineralização sulfatada cálcica e o resíduo seco nos fizessem pressupor propriedades terapêuticas.

Há casas particulares no Largo de Arroios que têm poços nos seus quintais que fornecem água deste mesmo tipo que, evidentemente, deve corresponder à mesma toalha líquida do subsolo.

### BICA DO REGUEIRÃO:

Ficava no Regueirão dos Anjos, no sítio onde este é cortado pelo viaduto da Rua Febo Moniz. Incluída nos alicerces da própria ponte, no recanto que dá entrada às escadinhas, esta bica constituía um pitoresco painel da Lisboa antiga.

Sobre o nicho lê-se uma lápide:

ESTA OBRA  
MANDOU FAZER  
O SENADO DA CÂMARA  
RAACVSTADOREAL D  
POVONO ANNO D 1636

8 que em português mais moderno seria: *O Senado da Câmara mandou fazer esta obra à custa do tesouro público, no ano de 1636.*

A construção do viaduto deve ter alterado a posição da primitiva bica, pois que, por debaixo desta inscrição está gravada, em cantaria, uma planta marcando uma topografia diferente da actual.

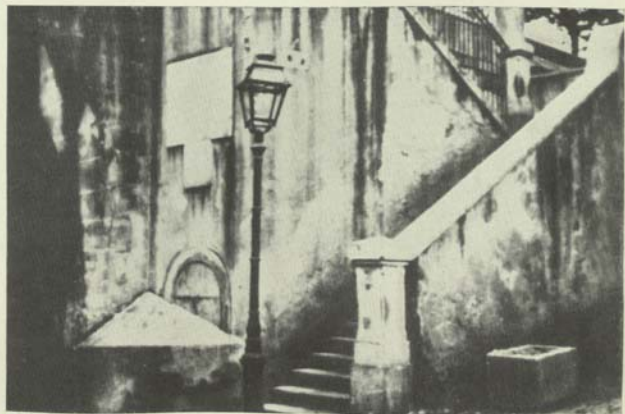
Antigo Chafariz de Arroios



Local do antigo Chafariz de Arroios

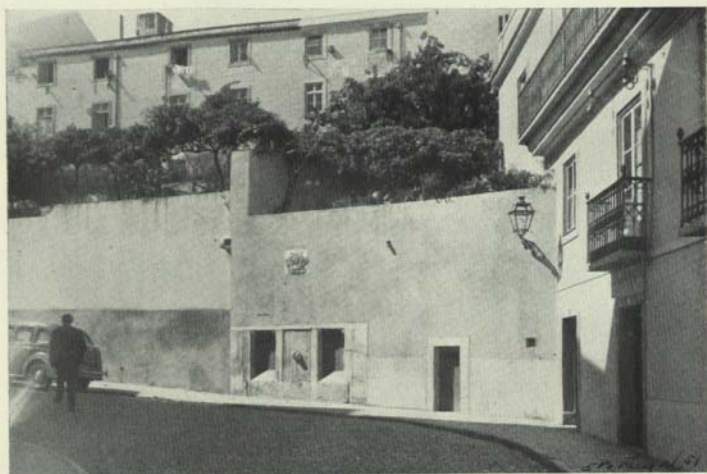


Local da antiga Bica do Regueirão





Taça do Intendente



Bica do Desterro

Em 1927 Carlos Coutinho fez uma colheita desta água, que analisou, obtendo os seguintes resultados:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	131,5	Sódio .....	Na·	65,1
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	176,9	Magnésio .....	Mg <sup>..</sup>	27,6
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	136,7	Cálcio .....	Ca <sup>..</sup>	227,3
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	207,0			320,0
		652,1			

Indissociados:

SiO<sup>2</sup> ..... — 28,0

Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 2,4

Resíduo seco ..... — 1.031,0 mgr./1

O ião nitidamente predominante é o cálcio, em presença dos aniões carbonato, sulfato, nitrato e cloreto, em proporções quase equilibradas. Os nitratos, especialmente, mostravam a sua possível mistura com águas friáticas e, de facto, poucos anos depois desta análise, baixaram aos hospitais alguns casos de febre ictero-hemorrágica, adquiridos pela sua ingestão.

Foi assim que as autoridades sanitárias cortaram a bica ao público, entulhando o nicho e retirando a pia.

Num precioso instantâneo, que reproduzimos, ainda apanhámos esta malfadada pia de pedra, abandonada perto, na via pública, mirando o saudoso recanto onde serviu quase trezentos anos, enchendo bilhas e cantarinhas de tanto crente.

#### TAÇA DO INTENDENTE:

No Largo do Intendente, alimentando um bebedouro, corre uma água sulfatada cálcica que, naturalmente, não foi cortada ao público por se julgar que serve apenas para uso do gado.

Este bebedouro é uma larga taça de pedra, de grande perímetro, ao centro da qual se eleva uma pequena coluna donde rebenta a água com uma certa força ascensional.

Por haver muita gente que se dá bem com ela para mobilizar os intestinos e melhorar as digestões o povo improvisou um dispositivo, com uma cana, para poder bebê-la, numa concepção prática, embora primitiva, que conseguimos fotografar.

A sua análise química revelou:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	315,1	Cálcio .....	Na·	202,2
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	51,0	Magnésio .....	Mg <sup>..</sup>	54,1
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	263,3	Cálcio .....	Ca <sup>..</sup>	362,2
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	228,0			618,5
		1.316,4			

Indissociados:

Sílica SiO<sup>2</sup> ..... — 33,6

Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 1,6

Resíduo seco ..... — 1.989,0 mgr./1

(Carlos Coutinho, 1927).

É o sulfato de cálcio que predomina na sua composição, sendo também abundantes os cloretos, carbonatos e nitratos.

É de crer numa infiltração friática, como nas águas de Arroios e do Regueirão.

#### BICA DO DESTERRO:

Por detrás da Garage Lys, no recanto da Calçada do Desterro, temos uma curiosa bica, incrustada no muro que sustém um quintal de residência particular.

É uma obra com o seu quê de mimoso, para o apreciador das belezas de Lisboa antiga, bastando-lhe, para isso, o grácil torneado das suas quatro colunas e o riquíssimo cinzel da caravela.

Da sua bica foram colhidas amostras, por Carlos Coutinho, em 1927, que analisou sumariamente:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	358,5	Sódio .....	Na'	268,1
Sulfato .....	SO <sup>4</sup> ''	311,1	Magnésio .....	Mg''	107,2
Nitrato .....	NO <sup>3</sup> ''	486,7	Cálcio .....	Ca''	192,8
Carbonato .....	CO <sup>3</sup> ''	150,0			563,1
		1.306,3			

#### Indissociados:

Sílica SiO<sup>2</sup> ..... — 39,2

Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 20,0

Resíduo seco ..... — 1.937,6 mgr./l

A parcela dos nitratos aqui é particularmente abundante, o que menos ainda nos admira verificando que no próprio terreno, da parte de cima, se encontram culturas. A água, últimamente, foi desviada para o esgoto, dadas estas circunstâncias.

#### POÇO DO BORRATÉM:

São numerosos os dados históricos deste poço e a sua ligação é uma história longa dos séculos da sua vida. Apenas anotamos que se encontraram, em escavações próximas, uns grandes tanques de pedra que nos sugerem a hipótese destas águas terem sido utilizadas em estabelecimento termal de eras muito remotas, possivelmente romanas ou árabes.

As suas propriedades terapêuticas são já referidas por Fonseca Henriques no *Aquilégio Medicinal*, que as cita preciosas nos *achques de calor*. Cerca de 140 anos depois, em 1887, o Barão de Mendonça promulga a transferência do corpo de aguadeiros para o Chafariz do Socorro, porque sendo a água do Borratém tão virtuosa, não deveria empregar-se no uso comum, nomeando-se, assim, dois veteranos para guardar e regular o seu uso especial.

A análise química revelou:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	262,8	Sódio .....	Na'	159,6
Sulfato .....	SO <sup>4</sup> ''	308,3	Magnésio .....	Mg''	45,9
Nitrato .....	NO <sup>3</sup> ''	4,6	Cálcio .....	Ca''	204,8
Carbonato .....	CO <sup>3</sup> ''	192,0			410,3
		767,7			

Actual interior  
do Poço do Borratêm



Antigo interior do Poço do Borratêm

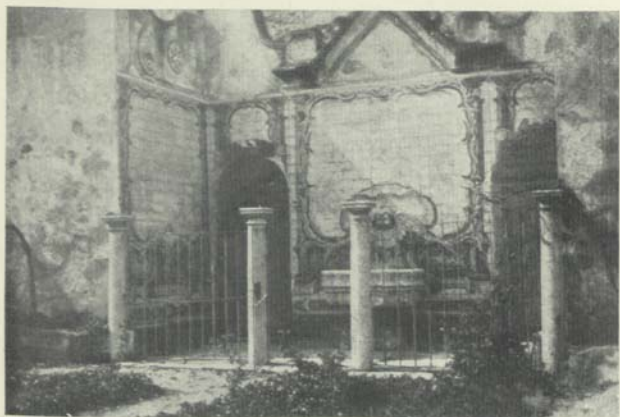


Aspecto exterior  
do actual Poço do Borratêm





Palácio da Independência



Antiga bica do jardim  
do mesmo palácio



Recanto da Bica de Andaluz



Indissociados:

Silica  $\text{SiO}_2$  ..... — 25,6  
Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 3,2

Resíduo seco ..... — 1.228,0 mgr./l

É do mesmo tipo de qualquer das descritas, frisando-se, no entanto, que possui incomparavelmente menos nitratos do que qualquer delas. Apesar disso foi cortada ao público na leva do medo das inquinações e a sua água foi substituída pela da Companhia em 1927, após radicais transformações, que inclusivamente acabaram com o velho braço de bomba, de pega triangular.

Hoje a água do poço é explorada, pela empresa de banhos instalada no primeiro andar do mesmo prédio, para onde é elevada por motor eléctrico.

#### *PALÁCIO DA INDEPENDENCIA:*

Do poço do jardim do Palácio dos Condes de Almada, que é hoje o Palácio da Independência, no Largo de S. Domingos, foi há mais de cinquenta anos colhida uma amostra da sua água, que Mastbaum analisou, com os seguintes resultados:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	378,1	Sódio .....	Na·	281,9
Sulfato .....	SO <sup>''</sup>	178,9	Magnésio .....	Mg <sup>..</sup>	37,0
Nitrato .....	NO <sup>3'</sup>	526,7	Cálcio .....	Ca <sup>..</sup>	232,0
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	123,1			550,9
		<u>1.204,8</u>			

Resíduo seco ..... — 1.956,4 mgr./l

É uma cloretada sulfatada mista, abundante em nitratos, que bastante se aproxima da água do Chafariz de Arroios, já descrita.

Com as profundas transformações que o interior do palácio veio sofrendo, o poço desapareceu mas, actualmente, ainda refluí num subterrâneo, ao fundo da Sala da Milícia — cuja entrada é por baixo das arcadas da Rua Eugénio dos Santos — uma nascente de pequeno caudal que deve, decerto, corresponder à antiga água analisada.

#### *BICA DE ANDALUZ:*

Há cerca de vinte e quatro anos o pacato Largo de Andaluz viu-se súbitamente invadido por uma multidão sófrega e ruidosa que, empunhando copos, bilhas e garrafões, discutia com desrespeitosos atropelos a sua vez na bicha.

Deu-se o caso de Lepierre analisar a água desta histórica bica de Andaluz, dando a lume, nos jornais, a sua composição sulfatada cálcica e o seu possível valor medicinal, sugerido pela comparação com a sua similar da Curia.

Mas Armando Narciso, afinado no teor nitrado e no baixo título colibacilar, protestou nos periódicos que a água oferecia perigos para uso interno.

E, enquanto os dois mestres de Hidrologia discordavam, o réclamo à americana foi-se produzindo e podemos dizer que nunca nenhuma água foi tão procurada por tanta gente em tão pouco tempo.

Cerca de dois anos depois voltou a ser analisada, mas agora por outro químico, Carlos Coutinho, que apurou:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	216,6	Sódio .....	Na·	107,5
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	206,9	Magnésio .....	Mg <sup>++</sup>	55,7
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	184,2	Cálcio .....	Ca <sup>++</sup>	218,7
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	204,0			<hr/>
		811,7			381,9

Indissociados:

Silica SiO <sup>2</sup> .....	— 28,0
Óxido de Ferro, Al e Fosfatos	— 8,6

Resíduo seco .....

Verifica-se uma grande aproximação dos dois resultados, classificando-se, portanto, de cloretada, sulfatada, carbonatada, mista, com abundantes nitratos, que, evidentemente, só podemos admitir serem provenientes de matéria orgânica.

A velha bica, apesar disso, correu para o grande tanque público mais de 600 anos, como a inscrição do desgastado tríptico nos atesta, e só em 1945 foi desviada para o esgoto.

#### FONTE SANTA:

A Fonte Santa dos Prazeres, apesar de pobresinha e despida de arte, não deixa de ter uma página de história bem curiosa que lhe imprime uma feição de simpatia.

É da crença popular que no cimo daquela encosta, do descampado que subia do vale de Alcântara até aos Prazeres, há cerca de quatro séculos apareceu, junto duma mina de água, uma imagem santa que passou a ser venerada, depois, numa pequena ermida que ali se erigiu. A água dessa mina destinou-se a uma fonte de construção humilde — a Fonte Santa — onde os devotos da Senhora aparecida, cheios de fé, iam lavar suas chagas, tragar uns goles ou banhar seus olhos.

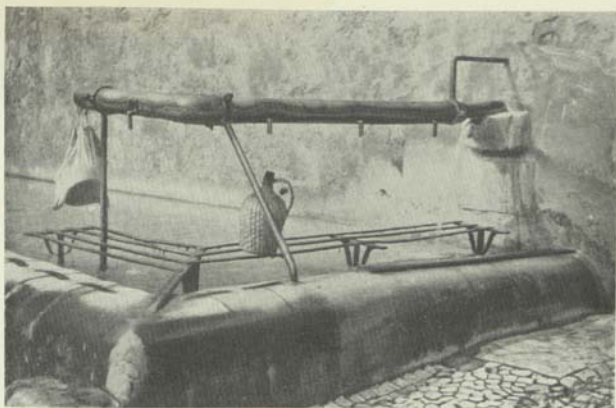
O impiedoso desgaste de 300 anos levou quase à ruína a pobre bica, pelo que em 1835 se fez um pequeno restauro, inserindo-se-lhe a artística caravela, cinzelada em pedra de cantaria.

Mas no limiar deste século, perdida a tradição dos arraiais, desarmou-se a ermida e a água da bica, deixando de ser a linfa milagrosa duma grande crença, caiu no abandono, servindo apenas algum mendigo sedento que, subindo a encosta de Alcântara aos Prazeres, à sua beira descansasse e tomasse uns tragos.

O exame químico desta água mostrou tratar-se, igualmente, duma sulfatada cálcica do tipo das que vimos descrevendo:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	238,0	Sódio .....	Na·	94,9
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	578,3	Magnésio .....	Mg <sup>++</sup>	71,3
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	77,6	Cálcio .....	Ca <sup>++</sup>	304,3
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	144,0			<hr/>
		1.037,9			470,5

Bica de Andaluz mais em pormenor



A Fonte Santa dos Prazeres



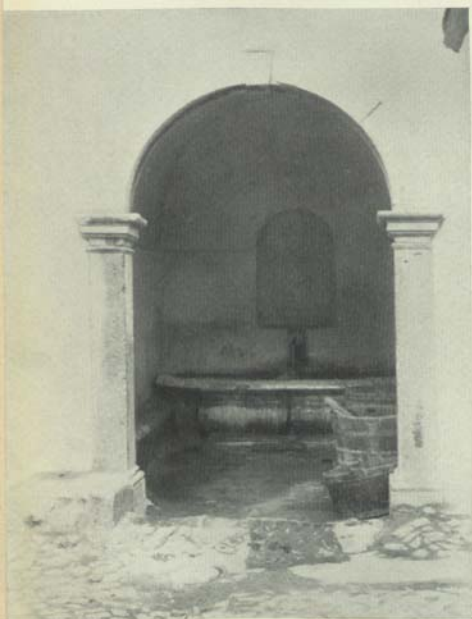
Um pormenor da Fonte Santa





Um pormenor da Bica dos Olhos

A Bica Grande



A sela marca a antiga taberna do João da Ermida, hoje oficina de canteiro; o homem do 1.º plano, marca o pátio onde ainda hoje vive o velho João da Ermida



A Bica dos Olhos

Indissociados:

Silica  $\text{SiO}_2$  ..... — 38,4

Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 12,8

Resíduo seco ..... — 1.583,2 mgr./1

(Carlos Coutinho, 1927).

Tanto o seu teor nitrado como a situação da mina, junto do cemitério ocidental, deram lugar a que se desviasse esta água da utilização pública. Na capelinha onde a sagrada imagem chamou tanto fiel, instalou-se depois a taberna do «João da Ermida» e a Fonte Santa, outrora complemento indispensável dos seus devotos, continuou a sê-lo, pois que a marujada de Alcântara e os operários dos estaleiros e oficinas, depois de se recolherem na «ermida» vinham, altas horas, acabar os seus descantes no fresco da fonte, à luz do luar...

### BICA DOS OLHOS:

Encravada no prédio que torneja da Rua da Boa Vista pa'a a Travessa do Marquês de Sampaio, corre, há centenas de anos, um fio de água salobra que o povo, com o seu saber só de experiência feito, aplica com resultados confirmados, em certas doenças dos olhos.

Dentro deste vão sombrio um amante do passado adivinhará no desgaste das pedras, no musgo e na patine quantas gerações de crentes ali se ajoelharam, chapinhando a vista, com fé naquela linfa.

A inscrição, que se vê nalguns pontos mal, diz-nos:

HE OBRIGADO ODONO DESTA PROPRIEDADE  
ACONSERUAR ESTA BICA SEMPRE CORENTE

Isto mostra o valor então atribuído a este delgado fio salobro, pois que até o indivíduo que, por compra, adquiriu o terreno foi, por imposição camarária, obrigado a mantê-lo à sua custa intacto e franqueado ao público.

O exame químico da água está, de facto, de acordo com a aplicação médica que o povo, empiricamente, descobriu. Sendo uma sulfatada cálcica de elevado resíduo seco, imita as formas galénicas dos oftalmologistas, também à base de sulfatos:

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	518,3	Sódio .....	Na·	335,7
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	1.288,6	Magnésio .....	Mg··	172,1
Nitrato .....	NO <sup>3''</sup>	204,0	Cálcio .....	Ca··	502,6
Carbonato .....	CO <sup>3''</sup>	204,0			1.010,4
		2.214,9			

Indissociados:

Silica  $\text{SiO}_2$  ..... — 30,4

Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 2,4

Resíduo seco ..... — 3.340,0 mgr./1

(Carlos Coutinho, 1927).

13

Ainda hoje, sobre a pequena taça que transborda, o povo chapinha e bebe com aquela fé muito sua, que nem sempre se sabe se apenas ajuda ou sôsinha chega.

### BICA GRANDE:

A existência de certas famosas *bicas* está ligado, como não podia deixar de ser, o nome por que é conhecido o sítio empinado que desce de Santa Catarina para a Boa Vista.

Um tal Senhor Artibello, dono do chão da referida Bica dos Olhos, deu o nome à via íngreme do ascensor — Rua da Bica do Artibello (Duarte Belo).

A Bica Pequena e a Bica Grande são denominações que igualmente correspondem a famosas nascentes, hoje perdidas ou abandonadas.

No entanto, explorando o local, conseguimos ainda encontrar um precioso caudal sulfatado, que escondido desafia os mais apurados faros de investigador.

Subindo a Calçada da Bica Grande, vemos que a porta 2, que corresponde a um adelo, tem ao fundo uma saída para o ar livre. Franqueando-a ficamos dentro dum grande pátio que serve numerosas habitações. Ao fundo e um pouco à direita encontramos uma bica de água salobra, de caudal volumoso.

Os inquilinos do pátio, únicos senhores do seu uso, utilizam-na para lavagem de roupa, num grande tanque abrigado.

### BICA DO ARSENAL:

Nada de confundir esta emergência sulfatada que corria numa bica, de pequeno aparato, dentro do Arsenal da Marinha, com a água cloretada sulfidricada que aqui se capta, mas que tem uma origem completamente diferente.

A água da bica tem uma composição bastante semelhante à do Poço do Borratém, conforme nos mostra Carlos Coutinho, na sua análise de 1927:

Aniões		Catiões		
Cloreto .....	Cl <sup>-</sup>	Sódio .....	Na <sup>+</sup>	213,6
Sulfato .....	SO <sup>4-</sup>	Magnésio .....	Mg <sup>++</sup>	84,7
Nitrato .....	NO <sup>3-</sup>	Cálcio .....	Ca <sup>++</sup>	218,7
Carbonato .....	CO <sup>3-</sup>			466,8
				<hr/>
				869,3

Indissociados:

Sílica SiO<sup>2</sup> ..... — 28,0  
Óxido de Ferro,  
Al e Fosfatos — 2,8

Resíduo seco ..... — 1.357,0 mgr./l

14 Provéem duma extensa mina com entrada por baixo da rampa da Travessa do Almargem, no extremo oriental da Rua Afonso Albuquerque, prolongando-se por baixo do Arco da Conceição.

É de todas as águas referidas a que possui menor quantidade de nitratos, mas mesmo assim os marujos e operários do Arsenal foram privados das suas evidentes virtudes terapêuticas, principalmente digestivas, quando por providência foi cortada para o mar.



Entrada da Mina (R. Afonso de Albuquerque),  
que alimentava a Bica do Arsenal

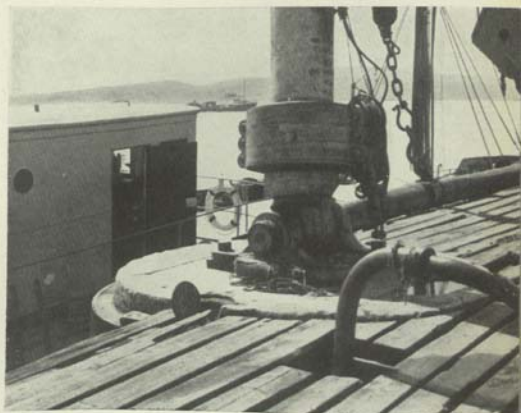


Bica do Arsenal

Captagem no extremo da ponte de embarque do antigo Arsenal



Ao centro, um pormenor da mesma





Terreiro do Paço e zona marginal de aluvião lodoso, onde nascem águas sulfídricas



Tampão do poço sulfídrico junto do 6.º arco das arcadas ocidentais do Terreiro do Paço

Casa das máquinas onde é aspirada a água sulfídrica do poço junto da porta de entrada



Local dos Banhos de S. Paulo





### PONTES DE EMBARQUE:

No próprio leito do rio Tejo foram praticados furos artesanais que descobriram uma água de menor resíduo seco e menos sulfatada que qualquer das que vimos descrevendo. Um dos furos fica ao lado esquerdo do topo da ponte de embarque do Arsenal e a sua análise revelou:

Aniões			Catiões	
Cloroeto .....	Cl'	99,4	Sódio .....	Na <sup>+</sup> 133,5
Sulfato .....	SO <sup>4</sup> ''	52,3	Magnésio .....	Mg <sup>++</sup> 14,6
Nitrato .....	NO <sup>3</sup> '	5,7	Cálcio .....	Ca <sup>++</sup> 49,0
Carbonato .....	CO <sup>3</sup> ''	165,1		
		<u>322,5</u>		<u>197,1</u>

Indissociados:

Silica SiO <sup>2</sup> .....	— 26,4
Oxido de Ferro, Al e Fosfatos	— 6,6

Resíduo seco ..... — 560,8 mgr./l

(Carlos Coutinho, 1927).

Actualmente foi retirada a bomba de que os marujos se serviam para aspirar a água, conservando-se ainda o cilindro de ferro que desce até ao fundo do poço para protegê-la da mistura com a água salgada.

Os modernos trabalhos de urbanização desta margem do rio compreendem o desaparecimento da ponte e, muito naturalmente, será entulhada também esta emergência anexa.

Perto, junto da ponte de embarque da estação de Sul e Sueste, foi igualmente obtida, por furo de sonda, uma água cuja composição química Carlos Coutinho mostrou ser bastante aproximada. Tem um resíduo seco de 576,4 mgr./l. elevação esta que se faz principalmente à custa dos carbonatos, da sílica e dos nitratos.

A proximidade das duas emergências e a grande semelhança das suas composições químicas, permitem-nos afirmar que se trata duma mesma toalha líquida do sub-leito do rio.

### GRUPO DO ARSENAL

Quando da conquista de Lisboa aos mouros a zona da Baixa era um largo braço afluente do Tejo, que se abria caudaloso numa franca embocadura desde a actual Praça do Município até à igreja da Madalena.

Todo o Terreiro do Paço, portanto, é terreno de aluvião enlodado da margem do rio e daí que sondagens ou escavações pouco profundas nos façam cair facilmente numa extensa toalha líquida com especiais características.

De facto, há conhecimento de que ao abrir os cavoucos para assentamento da estátua de D. José, rompeu do fundo uma água salgada de forte cheiro sulfídrico. Da mesma natureza é um poço que existe no passeio das arcadas ocidentais, frente ao sexto arco, vindo do sul para norte, cuja abertura se encontra protegida por um tampão circular de ferro.

Igualmente, no edificio da Alfândega do extremo sul das arcadas orientais, ao proceder-se, actualmente, a obras de remodelação, surgiu do fundo de pequenas escavações um abundante caudal sulfídrico, que houve necessidade de esgotar por meio de bombas para tornar possível o andamento dos trabalhos.

Seguindo margem fora, dentro do próprio Arsenal velho, encontrava-se no extinto dique, junto à porta-batel, uma emergência de água de cheiro a ovos podres, de que o pessoal se servia para tratamentos. Foram os próprios operários que adaptaram às frinchas da cantaria, por onde a água transudava, um pequeno tubo de ferro para melhor poderem colhê-la nos recipientes. Hoje o dique encontra-se entulhado e assim abafada esta emergência.

Estão descritos, ainda, afloramentos sulfídricos no Cais do Sodré, na Abegoaria da Câmara, na antiga Fábrica do Gás da Boa Vista, que é hoje das Companhias Reunidas, e vários poços dos quintais particulares do lado sul da Rua de S. Paulo. Por esta rua deve andar o limite desta toalha líquida, pois que os poços das residências do lado norte — prédios de numeração par — já fornecem água sem qualquer característica organoléptica especial.

Em 1829, ao construir-se a muralha que defende, ao sul, as arcadas ocidentais do Terreiro do Paço, encontrou-se a mesma água, como é de crer, logo se preparando um rudimentar poço quadrado de alvenaria. Tanto o facto do seu nível ser influenciado pelas marés, como a natureza cloretada sódica, admitem uma certa relação com as águas do Tejo e a própria formação do ácido sulfídrico se explica a partir dos lodos profundos da margem.

Tendo-se procedido à análise sumária da água deste poço e supostas as suas propriedades curativas, passou a usar-se quer externamente, quer em bebida, transportada em barris para as residências particulares.

#### BANHOS DE S. PAULO:

Hoje é este poço, frente à Capitania, à direita da entrada da Avenida da Ribeira das Naus, protegido por um tampão de ferro, que abastece os banhos de S. Paulo. A sucção faz-se por máquinas eléctricas situadas no edificio da Marinha, que encosta ao lado poente das arcadas ocidentais.

Daqui a água segue por entubação subterrânea, de cerca de um quilómetro, até ao balneário da Travessa do Carvalho, n.º 21 a 25, defronte da parte lateral sul da igreja de S. Paulo.

Analizada no século passado pelos químicos Jordão e Lourenço, foi em 1922 objecto dum detalhado estudo químico do Prof. Lepierre, que lhe determinou a sua composição cloretada sódica, bromada, iodada, nitratada, litinada, estrôncica, sulfidricada hipotermal:

Temperatura .....	18°,6
Reacção .....	levemente ác. alc. por ebulição
Densidade a 18°,6 .....	1,0162
Índice crioscópico .....	1,240
Índice refractométrico, 17° .....	1,33781
Conductividade a 18° .....	$3.150 \times 10^{-5}$
Resistividade a 18° .....	31,7 ohms.
Alcalinidade .....	65 c.c. (N/10)
Resíduo seco a 130° .....	26,158 gr./l

Aniões			Catiões		
Cloreto .....	Cl'	13.490,6	Sódio .....	Na·	7.683,0
Brometo .....	Br'	15,2	Potássio .....	K·	313,1
Iodeto .....	I'	2,6	Lítio .....	Li·	2,2
Fluoreto .....	F'	0,4	Césio .....	Cs··	vest.
Sulfato .....	SO <sup>4''</sup>	1.863,2	Rubídio .....	Rb··	vest.
Sulfito .....	SO <sup>3''</sup>	nulo	Amônio .....	NH <sup>4+</sup>	0,3
Hipossulfito ....	S <sup>2</sup> O <sup>3''</sup>	nulo	Magnésio .....	Mg··	269,3
Fosfato .....	PO <sup>4</sup> H''	1,5	Cálcio .....	Ca··	1.219,0
Nitrato .....	NO <sup>3'</sup>	8,3	Bário .....	Ba··	0,5
Nitrito .....	NO <sup>2'</sup>	nulo	Estrôncio .....	Sr··	1,6
Arseniato .....	AsO <sup>4</sup> H''	0,037	Alumínio .....	Al···	1,1
Carbonato .....	CO <sup>3</sup> H'	396,97	Ferro .....	Fe··	3,3
		15.778,207	Manganésio ....	Mn···	0,7
					9.494,1

Indissociados:

Anidrido titânico	TiO <sup>2</sup>	0,09
Anidrido silício	SiO <sup>2</sup>	64,00
Anidrido carbó- nico .....	CO <sup>2</sup>	43,40
Anidrido bórico..	B <sup>2</sup> O <sup>3</sup>	0,02
Ácido sulfídrico..	SH <sup>2</sup>	30,10

Gases dissolvidos (a 0° e 760mm.):

Oxigênio .....	O <sup>2</sup>	20,0
Gás carbônico ..	CO <sup>2</sup>	21,7
Azoto e gases ra- ros .....	N <sup>2</sup> ,	9,4

Matéria orgânica:

Em ácido oxálico	15,8
------------------	------

Radioactividade:

Radon Rn .....	0,22 mmc./1
----------------	-------------

Título colibacilar:

Superior a 250 c. c.

O estabelecimento de banhos consta de três pisos, isto é, um rés-do-chão e dois andares. No rés-do-chão fica situada a sala de massagens, o duche escocês, o banho de Vichy, seis cabanas de 1.ª classe para banhos de imersão e três de 2.ª classe. Há ainda uma cabana para banhos carbonizados, três cabanas para banho subaquático, duas cabanas devidamente montadas para tratamentos ginecológicos e três quartos destinados especialmente a duche e banho.

No 1.º andar é que fica instalado o consultório médico com a respectiva sala de espera. A sala de inalações assim como seis cabanas de imersão de 2.ª classe e nove de 1.ª completam o espaço deste piso.

No 2.º andar acham-se distribuídas três cabanas de imersão de 2.ª classe, sete de 1.ª e duas cabanas isoladas que se destinam especialmente ao tratamento da sífilis.

A grande indicação destas águas é os reumatismos, especialmente no estado subagudo, um tanto afastados do início. Dos 2.674 doentes que passaram por este balneário, em 1946, cerca

de 73,4 % eram reumáticos. Seguem-se, pela ordem, os doentes das vias respiratórias que vão fazer inalações e pulverizações para certos estados crónicos das vias aéreas superiores: rinites, rinofaringites, laringo-traqueites e bronquites crónicas.

Embora estas águas não sejam muito procuradas pelos dermatopatas tem-se verificado bons resultados em certas doenças de pele não irritáveis.

Outrotanto sucede com os antigos sífilíticos que preferem ao tratamento anual das injeções as fricções mercuriais associadas aos banhos sulfurosos.

É, no entanto, relativamente pequena a frequência destes, que continuam a procurar Moledo e Vizela.

As doenças ginecológicas também levam a S. Paulo, anualmente, um certo número de mulheres, em especial as afectadas de metrite crónica gonocócica ou puerperal, recebendo os tratamentos em cabinas devidamente apetrechadas.

Em 1942 as águas de S. Paulo de Lisboa marcaram o primeiro lugar na estatística da frequência das termas portuguesas, com 2.718 inscrições.

## CAPITAL DAS ÁGUAS

Lisboa progride!

A população aumenta, dia a dia, a passes gigantescos. Todas as atenções convergem no sentido de adaptar esta cidade multi-milenária às novas exigências duma grande capital cosmopolita, testa do Velho Continente, centro de ligação aérea da Europa com o Novo Mundo, porto de mar que assistiu à largada das primeiras caravelas e que hoje é porto de escala dos transatlânticos que constantemente sulcam os mares unindo civilizações.

O lisboeta criado sob o sol ardente e brilhante, doirando as sete colinas, estendeu a cidade em superfície e à superfície se moveu, mas parece que soam os primeiros brados de necessidade de se lhe romper o subsolo para se canalizarem vias de trânsito, quais artérias anastomóticas profundas das ruas e avenidas ligando os bairros, centros residenciais com universidades, blocos comerciais com fábricas e oficinas.

As primeiras sondagens do Metropolitano de Lisboa estão sendo realizadas. A poucos metros de profundidade cada furo encontra uma toalha de água mais ou menos abundante, de características sensivelmente diferentes, como é de crer, conforme o local. À Engenharia moderna competirá a difícil tarefa de construir estações e túneis de trajeto através destes caudalosos rios do subsolo de que resultará, possivelmente, o desvio e a alteração do seu caudal, com o desaparecimento das emergências que atrás ficam descritas.

Mas com outros trajectos e mesmo outras características, sob Lisboa continuarão correndo, indiferentes aos costumes dos homens, as águas medicinais que séculos fora têm aliviado milhares de padecentes.

Assim Lisboa, cidade princesa, mirando-se vaidosa no espelho do Tejo, por se achar mãe de poetas, de heróis e de santos, velha e sempre jovem, admirada e cantada, é capital de tudo e CAPITAL DAS ÁGUAS.

## BIBLIOGRAFIA

18 A. Veloso — *Esta palavra «Lisboa», in «Brotéria», Fevereiro de 1949; Descobriu-se a origem de Lisboa?, in «Diário da Manhã», 7 de Abril de 1949, e in «Diário Popular», 4 de Maio de 1949.*

A. Vieira da Silva — *Fantasia sobre a origem do nome de Lisboa, in «Olisipo», Abril de 1949; A Cerca Fernandina de Lisboa, I e II vols., e A Cerca Moura de Lisboa.*

Armando Narciso — *Histoire des Thermes du Portugal*, in *Le Portugal Hydrologique et Climatique*, I vol.

Botelho de Amaral — *Descobriu-se a origem de Lisboa?*, in «Diário da Manhã», 4 de Abril de 1949, in «Diário Popular», 27 de Abril de 1949.

Brás Nogueira — *Estabelecimento Hidrológico das Alcaçarias do Duque*.

Carlos Coutinho — *Análise química de águas das nascentes de Lisboa*.

Diversos — *Le Portugal Hydrologique et Climatique*, III vol.

Júlio de Castilho — *Lisboa Antiga*, I e III vols.

Luis Acciaiuoli — *Águas de Portugal, História e Bibliografia*.

Norberto de Araújo — *Legendas de Lisboa*.

Paul Choffat — *Sources minerothermales des aires mesozoiques du Portugal*.

Velloso de Andrade — *Memória sobre chafarizes, bicas e fontes*.





50 ANOS DE TRACÇÃO ELÉCTRICA EM LISBOA

## PEQUENA HISTÓRIA DOS TRANSPORTES COLECTIVOS

Lisboa, 31 de Agosto de 1901. Dia grande. As 4 horas e 40 minutos da madrugada proceder-se-ia oficialmente à inauguração do novo sistema de tracção, à volta do qual tantas discussões se tinham levantado; e à tarde, por volta das 2 horas, seria lançada a ponte metálica do elevador de Santa Justa. Era muito!... Lisboa, tranquila e pacata não estava habituada a tantas emoções do mesmo dia.

20 Oradores judiciosos e jornalistas tidos como ponderados e sabedores, tinham afirmado que o sistema de tracção eléctrica faria descer sobre a cidade todas as maldições do Céu. As trovoadas seriam «inevitavelmente» atraídas pelos cabos aéreos; os pardais morreriam electrocutados mal se aproximassem dos fios; e os próprios transeuntes, de futuro, teriam que ter o maior cuidado, não se aproximando dos carris por onde a electricidade se escoava.

O terror apoderara-se dos espíritos menos esclarecidos; e só por irresistível curiosidade algumas pessoas, na manhã desse dia, tomaram o rumo do Cais do Sodré de onde os eléctricos partiam, com pequenos intervalos, rua 24 de Julho fora, até Algés (Ribamar). A pouco e pouco, porém, foi-se sabendo que os prometidos cataclismos ainda não tinham dado sinal de vida (ou de morte); e pela tarde já os lisboetas, sem receios nem pavores, tomavam de assalto os carros da «Companhia Carris» que o «Imparcial» do dia seguinte classificava de «verdadeiramente decentes e elegantes». Depois, a partir desta data, os novos veículos foram implantando o seu reinado, conquistando definitivamente as preferências do Público.

Hoje, passado o período acerbo das críticas que então se levantaram, temos de reconhecer que Lisboa deve muito da sua expansão e progresso ao seu serviço de eléctricos, considerado durante décadas, como o mais perfeito da Europa. Terrenos e edificações que ninguém até aí sabia que existiam valorizaram-se de repente; surgiram bairros e logradouros onde fora terra baldia; e a Cidade nunca mais parou, depois do dia 31 de Agosto de 1901, na conquista de novos e mais largos horizontes.

Esta data que a Companhia Carris singelamente comemorou com a projecção do filme «As Rodas de Lisboa», onde se historia e documenta a sua infatigável actividade, merece justiceiramente um destaque especial na História da Cidade, permitindo-nos uma viagem retrospectiva a um passado já distante onde as loucas velocidades não tinham cabimento e os homens não eram menos felizes por andarem de traquitanas, coches, cadeirinhas e tipoias.

### «Omnibus» e «Larmanjats»

Antes do terremoto de 1755, a topografia das ruas de Lisboa era extremamente confusa: a tal ponto que, no próprio centro da cidade, para se ir de um sítio a outro, ainda que fosse perto, era necessário dar muitas voltas. Entre o Rossio e o Terreiro do Paço não havia comunicação directa. Uma carruagem que quisesse ligar um destes pontos ao outro, só conseguiria esse objectivo metendo pelo Arco dos Pregos, seguindo a Rua Nova e passando pelas Ruas do Ouro e Douradores, até o Largo dos Escudeiros. Lisboa era uma verdadeira teia de travessas e becos onde nem sempre podiam passar, ao mesmo tempo, uma carroça e uma cavalgadura.

Depois do terremoto, porém, tudo mudou.

O Marquês de Pombal, inspirado por Eugénio dos Santos, desenha e reconstrói no espaço de 40 anos uma nova cidade. Os prédios, em vez de pequeninos e amaneirados, surgem como fortalezas, maciços e imponentes; e as ruas ficam mais largas para que o Povo, na hipótese de outra catástrofe, pudesse escapar sem ser apanhado pelos desmoronamentos. Com a mesma intenção, aparecem os largos e as praças: uma sucessão de cautelas que, se o futuro felizmente não confirmou, serviram para dar à cidade o desafogo que ela até então nunca conhecera.

É forçoso, no entanto, reconhecer que, numa obra de tal magnitude e ainda por demais urgente, não cabiam, por enquanto, outras preocupações que não fossem as essenciais. Os jardins, as fontes, os lagos e o piso das ruas, não entravam, por enquanto, no programa imediato da reconstrução da Capital.

Os estrangeiros que nos visitaram neste período amargo, nem sempre ponderaram nas circunstâncias do momento; e alguns foram menos justos, além de pouco proféticos.

Indiferente porém a críticas e comentários, Lisboa foi crescendo e desenvolvendo-se.

Evidentemente que nesta época ninguém pensava em transportes colectivos. As traquitanas, os coches, os estufins, os churriões, ou, mais simplesmente, os gericos, chegavam e sobejavam para as necessidades do tempo.

Só em 1837 é que encontramos em Lisboa os primeiros transportes verdadeiramente colectivos: os famosos *ómnibus*, capazes de transportarem ao mesmo tempo quinze pessoas dentro e três na almofada. Vale a pena lembrar o que Fialho de Almeida escreveu a propósito destes veículos: «Esta imensa máquina que era uma aplicação prática da nau de Vasco da Gama ao trânsito das ruas, movia-se sobre quatro pequeninas rodas, puxadas por uns franzinos cavalos idealmente magros como Sara Bernhardt, mirrando-se como ela na estranha nevrose frenética do génio.

Por cima deles, em cadeira de ferro, ia um cocheiro espendurado como um corvo à beira dessa mole vacilante, tocando-se dum oleado cónico... Aquilo ia pelas ruas cascalhando ferragens, numa estrupida de cadeias que batiam, vidros soando rachado, siflos de chicotada e imprecações de estrebaria. Para subir à plataforma um trabalho.

Antes de se aventurarem lá cima, muitas pessoas deixavam testamento. Mas daquela altura que magestosa perspectiva de casarias esparsas, o rio espanejando enseada num azul de lhamas cintilantes — a Torre de Belém, o Castelo, a Serra de Palmela... Via-se tudo, norte a sul, oriente a ocidente, águas, ruas, arrabaldes! Moradores de quinto andar situado na passagem do monstro já não caíam em descer as escadas ao pédo: quando o *ómnibus* vinha na vertical, passavam as pernas fora da varanda, e ei-los no tejadinho do carro dando bons dias aos outros passageiros»...

Como caricatura, nada se poderia ter escrito de mais perfeito e contundente.

Em 1865, os *ómnibus* desaparecem «oficialmente» das ruas de Lisboa, por se lhes tornar impossível cumprir o privilégio que lhes tinha sido concedido em 1834.

Poucos anos depois, Lisboa, em alvorço, assiste à inauguração dos «Larmanjats»: um sistema de tracção a vapor que o Duque de Saldanha apadrinhava.

Destes veículos porém, pode dizer-se que... morreram à nascença. No dia da inauguração, a máquina teve que ser puxada por moços de fretes, entre estrepitosas gargalhadas dos muitos convidados, que mesmo assim não deixaram de comer e beber à saúde da «The Lisbon Steam Tramways Company Limited», concessionária daquela inconcebível «giga-joga».

### Luciano Cordeiro e a Companhia Carris

Entretanto, Luciano Cordeiro, nome grande na política, no jornalismo, na literatura, nas Belas-Artes e na diplomacia, estudava, com seu irmão Francisco Maria Cordeiro de Sousa, chanceler no Consulado dos Estados Unidos da América no Rio de Janeiro, a maneira de dotar Lisboa com um sistema de transportes colectivos urbanos que estivesse à altura de uma capital como a nossa.

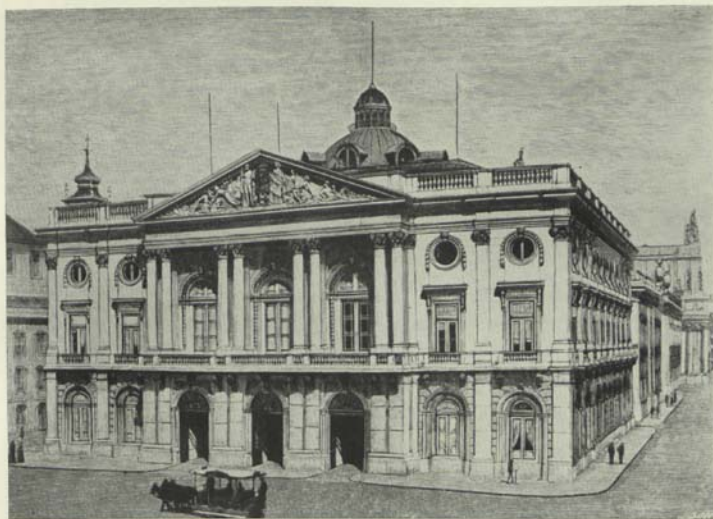
Vistos e ponderados vários processos considerados perfeitos, os irmãos Cordeiro, na posse dos estudos e planos necessários, requerem e obtêm, por alvará régio de 28 de Março de 1870, o privilégio «como inventores» de um sistema de *Viação-carril vicinal e urbana*, compromettendo-se a estabelecer em Lisboa um serviço de «carros comodos e seguros para carga e passageiros, movidos por força animal, rodando sobre carris de ferro.

22 ...É óbvio porém que nem Luciano Cordeiro, escritor, nem seu irmão, diplomata, estavam comercialmente indicados para dirigirem empreendimento de tal envergadura. Mas outros tornariam o sonho realidade. Por escritura de 6 de Julho de 1871, lavrada num tabelião do Rio de Janeiro, os Irmãos Cordeiros transferiam para um grupo de capitalistas todos os direitos e concessões que tinham obtido.

Em 18 de Setembro do ano seguinte os Estatutos da nova Empresa são aprovados; e no dia 21 do mesmo mês declara-se definitivamente constituída a «Companhia Carris de Ferro de Lisboa»... com sede no Rio de Janeiro — situação esta que se manteve até 31 de Maio de 1876.



O Largo do Município, quando da inauguração do actual edifício dos Paços do Concelho, era atravessado pelos «Choras» das mais diversas empresas;



## PEQUENA HISTÓRIA DOS TRANSPORTES COLECTIVOS

...hoje, o mesmo Largo, é percorrido por moderníssimos autocarros de dois pisos, capazes de transportarem 56 passageiros ao mesmo tempo, ocupando na rua um espaço mínimo.





Os Restauradores, após a demolição do Passeio Público, dão-nos, nesta velha gravura do Almanaque do Ocidente, uma ideia do que eram os transportes desse tempo;

## PEQUENA HISTÓRIA DOS TRANSPORTES COLECTIVOS



...hoje, o mesmo local — ponto de partida, chegada e passagem de diversas carreiras de «eléctricos» e autocarros — parece outro, sendo precisamente o mesmo.

## PEQUENA HISTÓRIA DOS TRANSPORTES COLECTIVOS

Os primeiros transportes colectivos que Lisboa conheceu: os famosos «ómnibus» tão cruelmente caricaturados pelos cronistas da época.



Um dos carros da Empresa «Ripert» que com a dos «americanos» manteve luta porfiada e nem sempre leal.

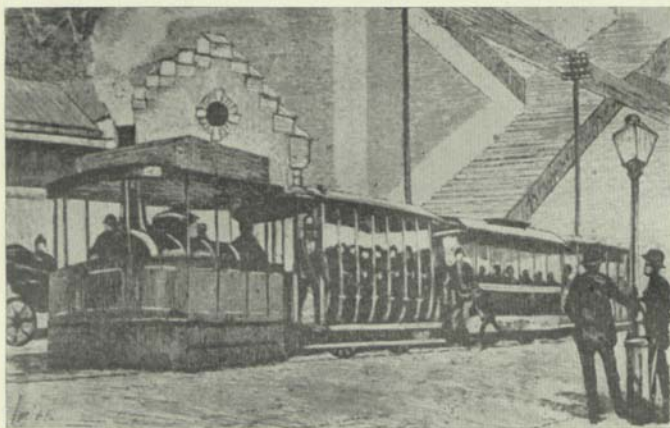


Os inesquecíveis «Choras» do Eduardo Jorge, que na História dos Transportes Colectivos de Lisboa ocupam um lugar de simpático destaque.



## PEQUENA HISTÓRIA DOS TRANSPORTES COLECTIVOS

O último modelo de carro «americano», construído em 1951, nas Oficinas de Carris, em Santo Amaro, para figurar no filme «As Rodas de Lisboa».



No fim do ano de 1889, a Companhia Carris deslumbrou a Capital com este revolucionário sistema de transportes a vapor, entre o Cais do Sodré e Algás.



31 de Agosto de 1901: a tracção eléctrica em Lisboa é oficialmente inaugurada «com grande regozijo da população que em massa acorreu a presenciar tão importante melhoramento».



No dia 17 de Novembro de 1873, o Público já poudo utilizar a primeira linha, estabelecida segundo os preceitos do novo sistema, entre Santa Apolónia e o Aterro (por Santos de baixo). A inauguração «fez-se com grande regozijo da população que, em massa, correu a saudar este importantíssimo melhoramento» — escreveu-se algures.

E assim foi, na verdade!:

Os «americanos» («carruagens de Nova Iorque, puxadas por mulas brasileiras») — na feliz descrição de Ramalho) depressa conquistam Lisboa. As viagens de um ponto ao outro da cidade, até aí sujeitas a todos os solavancos, passaram a ser feitas num suave deslizar pelos «rails» bem assentes de onde as rodas dos veículos, graças a um rebordo bem calculado, nunca saíam.

As Companhias concorrentes, tècnicamente menos dotadas, entraram então numa guerra de vida ou de morte com a Carris. Os «Riperts», os «Choras», os «Jacintos» e outros procuravam por todos os meios abalar a paciência e o prestígio dos «americanos». Estes porém, a tudo resistem, vencendo na rua e nos tribunais, como no famoso «caso Ripert», acabando por se impor — definitivamente.

### A tracção eléctrica

Uma das principais características destes primeiros dirigentes da Carris era... o dinamismo. Eles não paravam, nem viravam a cara a quaisquer dificuldades; e entre estas, como a mais importante, figurava a aquisição de pastos e animais.

A ideia de um novo sistema de tracção depressa, portanto, começa a tomar vulto. E em 1887, no dia 7 de Setembro faz-se a primeira experiência de um carro com acumuladores, modelo «Julien». A breve trecho porém verificou-se que o processo não era economicamente perfeito; e em 1889 aparece a tracção a vapor entre o Cais do Sodré e Algés, em plena época de banhos. Desta vez os resultados foram economicamente tão vantajosos que os Directores da Carris garantem não vir muito distante a completa transformação da tracção animal em mecânica — profecia que felizmente se não cumpriu.

A Companhia Carris atravessava nesta altura sérias dificuldades. Era preciso fazer qualquer coisa de novo e revolucionário. O obrigacionismo Alfredo da Silva, que mais tarde viria a ser o grande industrial que foi, propõe-se, a expensas suas, ir lá fora estudar a viabilidade de se estabelecer a tracção eléctrica na Capital. Tão bem se houve na sua missão que a Câmara Municipal de Lisboa, em 1898, depois de lhe terem sido presentes todos os projectos e ponderados todos os problemas técnicos, concede à Carris as necessárias autorizações para a electrificação de todas as linhas e estabelecimento de outras.

Em Londres, entretanto, funda-se a «The Lisbon Electric Tramways, Limited» que em Santos, junto ao rio instala a Geradora de que a Carris necessitava.

...E assim chegamos ao dia 31 de Agosto de 1901.



Julgamos interessante recordar nesta altura vários episódios soltos, ligados à vida da Carris e, consequentemente, à História de Lisboa. Merece a pena, quanto mais não seja para demonstrar que, em certos casos, factos que nos parecem «revolucionários» não são mais do que repetições do passado — em edição correcta e aumentada.

Assim, por exemplo, em 1886, a Companhia Carris teve a seu cargo o transporte das malas de correio, do Terreiro do Paço para as estações do Leste, Norte, Bom Sucesso e vice-versa; facto que vem demonstrar não ser nova a ideia de colocar nos transportes colectivos (como no caso dos autocarros de Alvalade) receptáculos para correspondência.

É de notar também que os autocarros não são tão novos como parecem. Entre 1915 e 1916, a Carris teve ao serviço do Público seis magníficos «Leylands» que partiam do Lumiar para Montachique, Caneças, etc... e de Sete Rios para Carnide (estes, os chamados «carros volantes»).

Não constituem igualmente *novidade* as excursões em autocarros que a Companhia costuma organizar no Verão, quando a afluência de passageiros diminui. Por volta de 1910, já a Carris realizava excursões em automóvel para Sintra e Cascais e de «auto-omnibus» para Bucelas-Arruda-Alenquer, Sobral, Lisboa.

Os «carros operários» que tantos benefícios prestam a milhares de trabalhadores lisboetas, já existiam em 1907, com a designação de «carros do povo»; e distinguíam-se dos outros pelas letras encarnadas sobre fundo branco.

Outro serviço público que a Carris prestou, embora por pouco tempo, foi o transporte de presos, em carruagens especiais do Estado; serviço este inaugurado no dia 6 de Outubro de 1883.

Muito curiosa também é a seguinte previsão que não resistimos à tentação de reproduzir. Folheamos um relatório da Carris e lemos:

...«não se deve desistir do propósito já manifestado de *levar convenientemente as vantagens da viação aos diversos pontos da cidade e às suas imediações*, por onde a Companhia não possa assentar vias férreas, ou por onde não convenha fazê-lo».

Parecem palavras de 1952, mas foram escritas em 1883.

...E acabaram-se as evocações.



Meditando ainda sobre estes cinquenta anos de tracção eléctrica, invocamos paralelamente meio século da vida de Lisboa, de tal modo os transportes se irmanam com a vida da própria cidade.

Esquecidas as críticas, bem ou mal intencionadas, que se levantaram aqui e além, é justo reconhecer à Carris o mérito de ter sempre procurado manter Lisboa em dia com o que haja de mais perfeito em matéria de transportes colectivos, trabalhando com a Câmara Municipal na mais íntima colaboração e boa vontade.

24 E quando a tracção eléctrica tiver desaparecido para sempre, alguém por nós falará então dos autocarros: esses veículos que estão fazendo todos os possíveis para tornarem Lisboa outra vez mais pequena, ligando fraternalmente todos os bairros com rapidez, segurança e economia.

*Silva Bastos.*

# JUNQUEIRO EM LISBOA

«Para ver o mundo só há dois pincaços:  
ou o Himalaia — ou o Chiado.»

GUERRA JUNQUEIRO

**J**unqueiro, apesar de nascido em Freixo de Espada à Cinta, podia ter sido lisboeta. Já notava Alberto Pimentel que havia lisboetas nascidos a sessenta, setenta, oitenta léguas do Chiado. Na verdade, ser lisboeta não é uma questão de geografia: é uma questão de temperamento. Lisboetas foram por exemplo, António Augusto Teixeira de Vasconcelos, Júlio César Machado, Eça de Queirós que nasceram, o primeiro no Porto, o segundo em Derruivos, o último na Póvoa de Varzim. Entretanto, Junqueiro, embora gostando de Lisboa e fazendo em Lisboa largas estadias, nunca se naturalizou alfacinha. O que nele existia de transmontano perdurara sempre nele. Foi sempre — como ele próprio dizia — um vagabundo literário preso à natureza donde brotou. Mas as cidades e, em especial, as capitais nunca deixaram de exercer sobre a grande maioria dos escritores e dos artistas uma particular atracção. Feitos os chamados preparatórios, Junqueiro (que, aliás, nascera para a literatura) matriculou-se em Coimbra na Faculdade de Teologia. Mas, a certa altura, decidiu trocar a Teologia pelo Direito. Quando terminou o segundo ano, o pai mandou-lhe dez libras de presente — dez libras constituíam então uma fortuna — e Junqueiro, desejoso de travar relações com a capital, planeou logo gastar as dez libras em Lisboa. Foi só o tempo de escrever ao pai — e fazer a mala. Apesar de não ter ainda vinte anos (ia completá-los daí a dois meses, em Setembro), Junqueiro já havia publicado quatro livros, o último até prefaciado por Camilo. Estava longe, por consequência, de ser um desconhecido. Chegado a Lisboa, depressa, não só criou relações como se familiarizou com muitos aspectos da vida lisboeta dessa época. Junqueiro tinha concluído, pouco antes um poema. Intitulava-se *A Morte de D. João*. Uma tarde, no *Martinho*, falando de projectos literários num grupo de que fazia parte Jaime Batalha Reis, aludiu à obra que concluía e que tencionava, em breve, publicar. Havia até trazido na mala o manuscrito. Batalha Reis, ao ouvir isto interrompeu num salto:

— Homem! Pois tu trazes uma coisa dessas na mala e não a vais ler ao Cenáculo?

O Cenáculo era aquela assembleia de rapazes de talento que se reunia em casa de Antero do Quental e de Batalha Reis, a São Pedro de Alcântara. Desses rapazes, uns passavam lá o dia, outros iam lá ficar de noite. Todos, como recordava Ramalho Ortigão, tinham ali as suas provisões de princípios e de tabaco. As sessões celebravam-se sob a presidência de Antero, entre chicharas de chá e maços de cigarros e a cada um dos assistentes era permitido desabotoar igualmente as suas ideias e os seus coletes. Junqueiro foi ler ao Cenáculo o poema, mas — cruel desilusão! — o poema não agradou ao Cenáculo. Terminada a leitura, Antero exclamou, com solenidade, espetando um dedo no ar:

— O Cenáculo, sr. Guerra Junqueiro, admite plenamente que D. João seja fulminado, mas que o seja com decência!

Dias depois, Junqueiro partiu para Freixo de Espada à Cinta a passar o resto das férias. Na estação de Coimbra encontrava-se, por acaso, Bernardino Machado que, ao ver Junqueiro à janela duma das carruagens, imediatamente bradou da gare:

- Então essa Lisboa, que tal?
- Uma aldeia!
- E já sei que foste ao Cenáculo...
- Fui.
- E que te pareceu aquilo?
- Uma tabacaria!

A julgar por estas respostas, teríamos de concluir que as impressões de Junqueiro na sua primeira vinda a Lisboa não foram agradáveis. Ora a verdade é que Junqueiro, não só ficou gostando de Lisboa como até acabou por reconhecer que o Cenáculo tinha razão. Refundiu o poema de ponta a ponta e, quando ele veio a lume, lançando o seu autor, não apenas na popularidade, mas na glória, — do manuscrito balbuciante que o Cenáculo condenara pouco mais existia do que o título.



Após acabar o curso, a primeira ideia de Junqueiro foi advogar. A vocação, porém, não era muita. Pouco depois de haver chegado a Freixo de Espada à Cinta, sobraçando a carta de bacharel, procurou-o um velho lavrador que desejava aconselhar-se com ele. O homem expôs as suas razões. Junqueiro ouviu-o com toda a atenção e disse-lhe, com o ar mais convicto do mundo:

— Sabe o que lhe aconselho? Que vá consultar um advogado!

Tornava-se, contudo, necessário escolher uma carreira, dado que a literatura passou sempre entre nós como uma forma de boémia. Um dia, que falaram nisso, o pai sugeriu-lhe a carreira burocrática.

— Sim — observou Junqueiro — Mas lembre-se, meu pai, que, em Portugal, para se ser amanuense tem de se começar por director-geral e um lugar de director-geral só se conquista frequentando Lisboa!

Não sei o que teria retorquido o pai. Sei que, passado pouco tempo, chegava a Lisboa Junqueiro — e instalava-se no *Martinho*. O *Martinho* era então o fóco intelectual por excelência. Ali se reuniam diariamente, em volta das mesas acumuladas de chapéus altos, políticos, literatos e artistas. Junqueiro depressa se relacionou com quase todos. Entretanto saía em volume *A morte de D. João* — e, dum golpe, o seu autor entrava na celebridade literária. Mas o poeta era ao mesmo tempo um homem de espírito — e a sua *verve*, esfusante de graça e de talento, imediatamente criara fama. Guilherme de Azevedo e Rafael Bordalo haviam-se tornado íntimos de Junqueiro. Uma noite, Bordalo entrou no *Martinho*, abançou, como de costume, à mesa de Junqueiro e de Guilherme de Azevedo e, quando os dois menos esperavam, segredou-lhes:

- Vocês querem reformar as instituições?
- Não queremos outra coisa! — responderam ambos.
- Pois então vamos fazer um jornal de caricaturas. Vocês escrevem, eu desenho...
- Está dito.

Se bem o pensaram, melhor o fizeram. Assim nasceu *A Lanterna Mágica* que tanto havia de alvoroçar, pela sua espirituosa irreverência, a calma Lisboa de 1875. Guilherme de Azevedo fazia a prosa; Guerra Junqueiro, os versos; Rafael Bordalo, as caricaturas, — que prosa, que



versos e que caricaturas! Foi na *Lanterna Mágica* que surgiu, não só o célebre tipo do *Zé Povinho* criado por Bordalo, mas aqueles famosos versos, em que Junqueiro, sob o pseudónimo de Gil Vaz, sintetizava as aspirações políticas do país.

*Gil Vaz traça seu programa desta forma!*  
— Doutrina clara e franca:  
Entende que precisam de Reforma  
As consciências, a Carta — e a roupa branca!

Já lá vão setenta e seis anos; muitas coisas se passaram; mudaram ideias, regimes, governos: só o *Zé Povinho* é o mesmo ainda e as aspirações, de que Junqueiro se fez eco, são ainda — quantos o dirão — sensivelmente as mesmas.

A *Lanterna Mágica*, mercê de várias circunstâncias, teve uma existência efémera, mas, dado que a não tivesse, Junqueiro viria a abandoná-la em breve. Graças à sua afectuosa convivência com Barjona de Freitas e Jaime de Seguíer, Junqueiro obteve de António Rodrigues Sampaio, então ministro do Reino, o lugar de secretário-geral do Governo Civil de Angra do Heroísmo. Não seria precisamente o lugar de director geral que ele proclamára ao pai em Freixo de Espada à Cinta, — mas era, de certo modo, equivalente. Para festejar a sua nomeação, Junqueiro reuniu numa ceia alguns dos seus amigos mais íntimos.

— Vou perder a minha virgindade burocrática — disse-lhes ele. — Desejo que vocês me acompanhem neste doloroso transe...

A ceia realizou-se no Mata e acabou de madrugada. No dia seguinte, o novo secretário-geral, de sobrecasaca e chapéu alto, subia as escadas do Ministério do Reino para agradecer a sua nomeação a Rodrigues Sampaio. Sampaio recebeu-o afectuosamente, conversou com ele e, à despedida, observou-lhe, num sorriso cheio de placidez e de bonomia:

— Li a sua *Morte de D. João*. Espero que tratará com mais benevolência o seu governador civil!



Junqueiro exerceu, relativamente pouco tempo, funções em Angra, porque foi transferido para Viana do Castelo, «terra da boa água e das mulheres bonitas» como ele dizia. Por essa altura, publicava-se em Lisboa uma revista literária ilustrada, *O Ocidente*, que o jornalista e gravador Caetano Alberto fundára e dirigia. Para seu colaborador efectivo Caetano Alberto convidára Guilherme de Azevedo e, todas as tardes Guilherme de Azevedo ia à redacção instalada num segundo andar da Rua do Loreto e aí escrevia os seus artigos e as suas crónicas. Uma tarde, Guilherme de Azevedo apareceu acompanhado por Guerra Junqueiro que chegára, dias antes, de Viana. Desde essa tarde a visita ao *Ocidente* passou a ser dos dois. O itinerário não se alterava. Saíam ambos do *Martinho*; subiam vagarosamente o Chiado; faziam o seu quarto de hora elegante à porta da Havaneza; atravessavam a Praça de Camões; andavam mais meia dúzia de passos e entravam na redacção. Um dia, Caetano Alberto notou que os seus dois ilustres hóspedes quotidianos escreviam, entre gargalhadas, uma coisa que se lhe afigurou ser uma obra de teatro.

— Temos peça, hein?

— Estamos a fazer uma revista... — explicou Guilherme de Azevedo.

— Uma revista, perdão... — emendou Junqueiro — Estamos a fazer um relatório do País...

— Para o *Diário do Governo*? — inquiriu, rindo, Caetano Alberto.

— Melhor. Para o *Ginásio*...

Foi esse relatório, como lhe chamava Guerra Junqueiro, que, dividido em quatro actos e seis quadros, e crismado de *Viagem à roda da Parvónia*, se estreou realmente no *Ginásio*, na noite de 17 de Janeiro de 1879, desempenhado por uma companhia de que Taborda era titular. Essa noite de 1879 ficou memorável. Quando a peça entrou em ensaios logo constou que os seus autores, mestres da ironia e da sátira, não poupavam ninguém. Oito dias antes da estreia já não havia bilhetes na casa. Na noite da estreia o teatro regorgitava. Viam-se camarotes com quinze pessoas e mais. O primeiro acto decorria, parte numa das arcadas do Terreiro do Paço, parte no adro duma igreja; o segundo passava-se em plena Câmara dos Deputados; o terceiro era, do princípio ao fim, uma *charge* ao Parnaso alfacinha; o quarto representava o Olimpo em cujo trono, rodeado de figuras exóticas, pontificava, trajando de D. Quixote, nada mais nada menos do que um Judeu Errante. Não havia dúvida. Os autores não poupavam ninguém. A política, a igreja, a literatura, a alta sociedade, a burguezia, tudo levava a sua conta. As alusões sucediam-se. Succediam-se as carapuças. Em dada altura, porém, ouviu-se tosse. A seguir, um significativo arrastar de pés. E, de repente, a uma frase mais directa, mais incisiva, alguém gritou: «Fora! Fora!». Estrugiu então uma pateada violenta. Assobios silvaram no ar. Voaram bengalas. Dos camarotes de segunda ordem choveram cadeiras de palhinha. Taborda que, com o seu prestígio, procurava salvar a peça daquela grossa tormenta, sofreu apupos. A policia entrou em cena. O conselheiro Arrobas, que era nessa ocasião o governador civil, interveio com todo o peso do seu nome e da sua autoridade — e a *Viagem à roda da Parvónia* foi proibida. A peça não durara mais do que o espaço duma pateada, mas a verdade é que ficou na história do teatro português — e há quem a possua, encadernada, nas suas bibliotecas, porque a *Viagem à roda da Parvónia* encontra-se publicada em volume. Na própria noite em que a obra teatral tombou, varejada pela tempestade, o director do *Ocidente* propoz-se editá-la oferecendo aos seus autores vinte libras em ouro. A oferta foi imediatamente aceite. Recebida a importância, Junqueiro, metendo o braço em Guilherme de Azevedo, exclamou, triunfante:

— Vamos ao Governo Civil convidar o Arrobas para cear. Havemos de liquidá-lo com uma indigestão!

Se um funcionário do Estado, como Junqueiro então era, lançasse hoje a público (admittindo, evidentemente, essa possibilidade) um «relatório» em que se permitisse dizer o que se dizia na *Viagem à roda da Parvónia* acontecia-lhe, pelo menos, ser demittido e excomungado. Pois sabem o que aconteceu a Junqueiro? Fizeram-no deputado.



Como deputado — deputado progressista — entrou, pois, Junqueiro na actividade política. Foi deputado nas legislaturas de 1879 a 1881, 1886 a 1889, 1889 a 1891 e, se não foi dos deputados mais assíduos na Câmara, foi dos deputados mais assíduos na Arcada. Por Arcada designava-se o Terreiro do Paço, mas designava-se alguma coisa mais: designava-se essa espécie de concilabulos políticos que se faziam, pelas tardes, no Terreiro do Paço, precisamente sob as arcadas, junto ao portão dos Ministérios. A Arcada não era, com effeito, apenas um local citadino: era uma instituição nacional. Políticos de todas as cores ali confluíam, quase diáriamente, não só por deveres inerentes à política, mas para conversar, para cochichar, para intrigar, para espalhar boatos, para apreciar os actos do governo e da opposição, para discutir os últimos decretos e as últimas nomeações e, sobretudo, (deliciosa coisa!) para dizer mal uns dos outros. Junqueiro

costumava repetir que a Política era o pior que Lisboa tinha, mas, quando estava em Lisboa, nunca deixava de frequentar a Arcada. Verdade seja que sempre a frequentou muito menos para fazer política do que para fazer espirito. E que espirito, durante anos, quer no tempo da Monarquia, quer já depois no tempo da República, Junqueiro prodigalizou em ditos, em comentários, em anedotas, em *boutades* fulgurantes, sob aquelas velhas Arcadas pombalinas! Bernardino Machado disse-lhe uma vez:

— É necessário criar-te uma pasta ministerial: a da Ironia Pública!

Junqueiro retorquiu gravemente:

— Não penses nisso, Bernardino. Lembra-te que não podia poupar ninguém — a começar por ti próprio...

Certa tarde — corria a primavera de 1888 — Junqueiro saía do Palácio das Cortes onde fora assistir, como deputado que era, à sessão da Câmara. Saíam, ao mesmo tempo, do edificio António Cândido, Oliveira Martins, Carlos Lobo d'Ávila e o conde de Ficalho, deputados os três primeiros, o último par do Reino. Os cinco formaram um grupo e, lentamente, vieram andando e conversando em direcção ao Chiado. Entretanto, anoitecera. Ao cimo da Calçada do Combro, quando um relógio acabava de bater compassadamente, ao longe, as sete horas, Carlos Lobo d'Ávila lembrou, de súbito:

— E se nós fossemos jantar ao *Tavares*?

Todos aprovaram. O jantar decorreu animadíssimo. Daí a dias voltaram a jantar juntos. Os jantares repetiram-se; os convivas aumentaram; e terminou por formar-se um grupo certo que, periodicamente, jantava aqui e além. Assim nasceu o célebre grupo que ficou conhecido pelo grupo dos *Vencidos da Vida*. Estou a ver uma fotografia deste grupo tirada no jardim da casa do conde de Arroso, na Rua de S. Domingos, à Lapa. No primeiro plano, à esquerda, de pé apoiado à bengala, chapéu alto e flor ao peito, está o marquês de Soveral; a seguir Carlos Mayer; depois, vagamente pensativo, Oliveira Martins; a um canto, recostado numa cadeira, Ramalho Ortigão, de perna traçada, o chapéu um pouco atirado para a nuca. No segundo plano, o conde de Sabugosa; Carlos Lobo d'Ávila; o vulto esguio e alado de Eça de Queirós enfiado num fraque preto e numas calças às riscas. No terceiro plano, apoiados ao corrimão da escada que dá acesso ao jardim, o conde de Ficalho, o conde Arroso e, um pouco mais acima, de coco, fumando um charuto, Guerra Junqueiro — que não usava barbas ainda. Para completar o grupo célebre falta apenas António Cândido. Rarissimamente, uma fotografia nos terá dado um tão notável conjunto de homens de espirito. Espalhara-se, em Lisboa, que os *Vencidos da Vida* guardavam propósitos políticos. Não. Segundo todas as probabilidades históricas, não se tratava nem dum centro, nem dum directório, nem dum clube revolucionário: tratava-se simplesmente de onze sujeitos que, de quando em quando, se congregavam para destapar uma terrina de sopa e trocar alguns comentários sobre o Colares. Entre os *Vencidos*, Junqueiro ocupava um lugar culminante. As suas frases, os seus ditos, esfusiavam como o Champagne. Se Junqueiro faltava era certo que os jantares se tornavam, como dizia Soveral, menos picantes — e, por consequência, menos apetitosos. Na verdade, o melhor nesses jantares, não eram os pratos: eram as *blagues*. Recordo uma. Num desses ágapes famosos, Eça de Queirós propos, a certa altura, que os *Vencidos* convidassem, um dia, o Padre-Eterno para vir jantar com eles.

— Creio que, com isso, seremos agradáveis ao nosso Junqueiro...

— Acho bem. — comentou o satírico da *Velhice* — Mas, cautela, que o jantar não seja a uma sexta-feira! As sextas, é dia de jejum — e, em dia de jejum, o *Padre-Eterno* come o dobro!



Tempos depois, Junqueiro, convencido, bem ou mal, de que a Monarquia já não servia os interesses do país, abraçou o ideal republicano; abandonou a política activa; afastou-se dos seus companheiros de grupo, todos mais ou menos monárquicos; e, desde então, ora em Viana, ora em Barca de Alva onde, qual outro Virgílio, compunha geórgicas e plantava cepas, as suas vindas a Lisboa passaram a verificar-se com maiores intermitências. Quando vinha, hospedava-se no Hotel Central; estava, em regra, uma, duas semanas, — e partia novamente deixando um rasto luminoso. Por volta de 1898, Junqueiro adoeceu nas suas propriedades da Batoca. A Batoca era, como ainda hoje é, pouco menos que um ermo. Doença longa, dificuldades de barbeiro, tendências próprias, tudo isto concorreu para que as barbas lhe fossem crescendo. Quando se levantou, as barbas desciam-lhe ao peito. Ao ver-se ao espelho, instintivamente lhe surgiu a ideia — contava-me ele — de calçar umas sandálias, enfiar uma estamemha, travar dum bordão e tomar o rumo da Terra-Santa. Logo, porém, reconsiderou. Não. Não era para a Terra-Santa que ele devia tomar rumo: era para o Chiado. E partiu para Lisboa. O assombro que, em Lisboa, as barbas de Junqueiro produziram, atingiu proporções estrondosas. Durante dias, semanas, em São Bento, na Arcada, na Havaneza, no Grémio, nas livrarias, nos «cafés», nos teatros, nos salões, nas esquinas, não se falou senão das barbas de Junqueiro. A polícia esteve de prevenção. O governo reuniu. O próprio rei se interessou por aquelas barbas inesperadas indagando do conde de Arnoso de que cor eram as barbas do poeta. Na verdade, Junqueiro, fisicamente, parecia outro. O janota que Lisboa conhecera, de fraque, coco, badine, charuto fumegante sob um bigode impenitente, transmudara-se numa espécie de figura de profeta, com um guarda-chuva por bordão, *Os Simples* por breviário — e as barbas por penitência. Há quem afirme que a popularidade é, muitas vezes, inimiga do prestígio. Junqueiro conciliou as duas coisas. A fama do seu génio juntara-se a lenda da sua pessoa, — sobretudo depois de ter deixado crescer as barbas. Quando ele passava na rua, muitas pessoas paravam a olhá-lo, — como se olhassem uma figura legendária digna, não só de todas as curiosidades, mas de todas as deferências. Uma ocasião, o poeta entrou num dos melhores alfaiates de Lisboa para mandar consertar umas calças. O alfaiate encarregou-se do trabalho e, passados alguns dias, Junqueiro passou pela loja. As calças estavam prontas.

— Quanto é? — indagou ele.

O alfaiate sorriu e respondeu, com a maior convicção:

— Absolutamente nada. E, na minha casa, fundilhos só para V. Ex.ª!



Ao implantar-se a República, Junqueiro não estava em Lisboa; mas, ele que se havia tornado um propagandista veemente do regime republicano, imediatamente telegrafou ao Governo Provisório saudando o novo regime e terminava o telegrama com estas palavras significativas: «Viva Lisboa, a cidade heróica!». Poucos dias depois, Junqueiro chegava à estação do Rossio, com o seu inseparável guarda-chuva, e tornava-se, por consenso unânime dos seus correligiários, o «génio oficial» do regime nascente. Circundado da sua auréola de ouro, Junqueiro surgia pela Arcada, pelos Ministérios, pelo Parlamento, aconselhando moderação, pregando clemência, proclamando justiça — e esfusiando espírito. Os génios, porém, nem sempre são ouvidos — especialmente em matéria política. O próprio António José de Almeida, idealista puro, havia de comentar, ante um plano de reformas que o poeta dos *Simples* lhe apresentara:

30

— É extraordinário este Junqueiro! Agora quer o *Diário do Governo* em verso!

Junqueiro podia ter sido tudo: deputado, senador, ministro, presidente do conselho, presidente da República. O único cargo que Junqueiro aceitou do regime foi, por insistência de Bernardino Machado, o de nosso representante em Berne. Quando menos se esperava, França Borges no *Mundo*, num *suelto*, referiu-se em termos pouco agradáveis e, porventura, pouco justos, à sua acção diplomática. Imediatamente Junqueiro enviou ao Ministério dos Estrangeiros o pedido de demissão. Insistiram que continuasse. Recusou. Após a chegada da Suíça, observava ele a Lopes de Oliveira que o fora visitar ao hotel, aludindo ao *suelto* do *Mundo*:

— A Pátria é uma águia resplandecente. Pois imagine! Querem que ela caiba na capoeira do França Borges!

Junqueiro partiu para Barca de Alva. Depois instalou-se no Porto. Desde então, a Lisboa só vinha raramente, e de fugida. Na primavera de 1923, Junqueiro, bastante doente, veio, a conselho médico, para Lisboa, clima mais tépido que o do norte. Veio desta vez, não, como costumava, para o Hotel Central, mas para casa de sua filha D. Maria Isabel e de seu genro, o dr. Mesquita de Carvalho. Apesar de todos os cuidados, a doença agravou-se e, no dia 7 de Julho de 1923, o grande poeta adormecia na glória eterna.

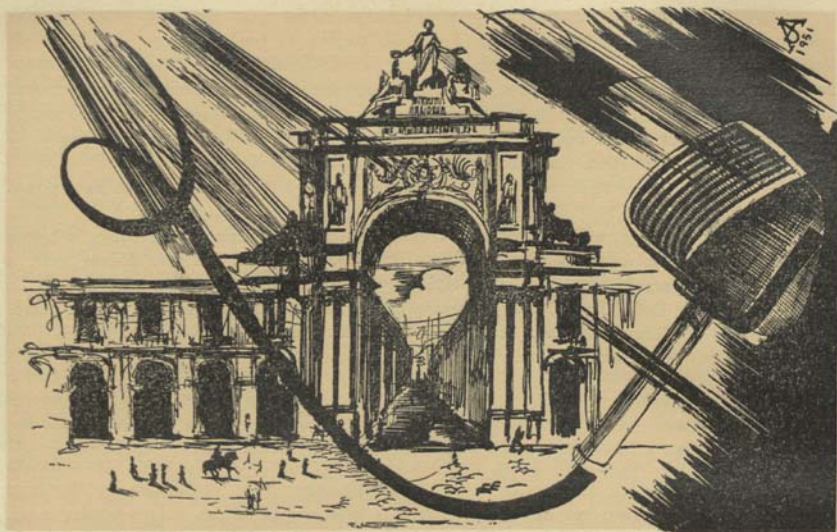


Junqueiro não nascera em Lisboa, nem em Lisboa permanentemente vivera, mas a Lisboa o ligaram muitos episódos da sua existência. Aqui frequentou a boémia literária do *Martinho*; aqui encontrou o ambiente inspirador de muitas das suas estrofes e das suas *boutades*; aqui, primeiro de *badine*, mais tarde de guarda-chuva, passeou pela política; aqui passou parte da sua mocidade e até — facto que ele considerava essencial para a sua biografia de artista — aqui aprendeu a dançar com Justino Soares, o mais célebre mestre de dança de Lisboa no século passado...

O dia 7 de Julho de há vinte e oito anos, em que Portugal perdeu um dos seus maiores poetas, revestiu-se para o país inteiro duma mágoa pungente. Lisboa acompanhou aos Jerónimos o funeral do poeta. Quando o seu corpo desceu à cripta, Lisboa chorava.. Alguém escreveu, que não havia moeda mais nobre do que uma lágrima. Dir-se-ia que Lisboa, chorando, queria pagar em lágrimas — a mais nobre das moedas — os versos e o espírito de Junqueiro!

*Luis de Oliveira Guimarães.*





# A VOZ DA CIDADE

## PROGRAMA DE JULHO

### Dia 7

- *Edital* — Sobre os concertos gratuitos realizados no Pavilhão dos Desportos.
- *A Exposição Nacional de Floricultura* — Reportagem sobre o certame efectuado na Tapada da Ajuda.
- *O Chafariz da Esperança* — Descrição histórica.
- *Gargantas que sufocam* — Sobre as obras de alargamento de ruas, para descongestionamento do trânsito.

### Dia 14

- *Edital* — Sobre as férias em Lisboa.
- *Uma vergonha que se acaba* — Sobre as obras definitivas dos edificios fronteiros ao Avenida Palace.
- *Lisboa — Cidade Romântica* — Descrição de Norberto de Araújo, sobre o romantismo de Lisboa.
- *Lisboa vai ter o «Museu Antoniano»* — Relato da reunião pública mensal da C. M. L. em que se aludiu ao assunto.
- *O Arco do Triunfo* — Descrição do Arco da Rua Augusta.

### Dia 21

- *Edital* — Sobre o despovoamento de Lisboa nos meses de férias.
- *História de Lisboa* — Descrição pitoresca dos mercados.
- *As Feiras de Lisboa* — Reportagem sobre as feiras de Algés e Popular.
- *O Galo da Torre da Ajuda* — Descrição do Bairro da Ajuda e da sua Torre.

### Dia 28

- *Edital* — Sobre o deslumbrante porto de Lisboa.
- *Iniciativas de raro valor* — Relativo à exposição «Lisboa na obra de Alberto de Sousa», e aos Concertos Gratuitos no Pavilhão dos Desportos.
- *Os pátios e o pintassilgo* — Descrição pitoresca dos pátios lisboetas.
- *A Velha Torre de Alfama* — Descrição da Torre de Alfama.

## PROGRAMA DE AGOSTO

### Dia 4

- *Edital* — Sobre o Pavilhão Municipal na Feira Popular.
- *A arte de ser alfacinha* — Questionário sobre o que o alfacinha deve saber ou deve fazer.
- *Música para todos* — Referências ao êxito obtido com os concertos promovidos pela Câmara no Pavilhão dos Desportos.
- *Imagens da Cidade* — Acerca dos progressos da cidade e da instalação de relógios eléctricos em vários edifícios municipais.
- *Sinfonia de dois tons* — Dissertação sobre o progresso da cidade e a manutenção do perfume do passado.
- *Cenário velho da Cidade* — Digressão histórica de Lisboa.

### Dia 11

- *Edital* — Lissibona e a sua tradição.
- *A nova Cidade* — Referência às obras de valorização de Lisboa.
- *A Voz da Cidade acusa* — Problemas de higiene mental e cívica.
- *O Cidadão Pelourinho* — Evocação histórica do monumento medieval.

### Dia 18

- *Edital* — Sobre a visita a Lisboa do «Mayor de Nova-Iorque».
- *Última reunião da Câmara Municipal* — Extractos dos assuntos versados na reunião pública.
- *O Dia de Lisboa* — Relato de alguns actos referentes ao Feriado da Cidade.
- *O Arco de São Vicente* — Descrição poética do sítio do Arco de São Vicente.

### Dia 25

- *Edital* — Reportagem sobre as sete colinas da Cidade.
- *Uma janela para o oceano* — Descrição do Aquário Vasco da Gama.
- *Poesia da Cidade* — Sobre a poesia de Lisboa, com transcrição de versos, de Rodrigo de Melo.
- *História de um velho edifício* — Descrição do velho edifício da Praça do Brasil.
- *Numa rua um mundo bisarro* — Sobre a expressão da Rua do Benfornoso.

## PROGRAMA DE SETEMBRO

### Dia 1

- *Edital* — «A Voz da Cidade» — porta-voz do Município.
- *Cancioneiro de Lisboa* — Poemas de Silva Tavares.
- *Notícias da Cidade* — Boletim de informações municipais.
- *Coisas novas numa velha Cidade* — Evocação da Lisboa antiga e da Cidade nova.
- *Lugares românticos de Lisboa* — Os jardins da Capital e as figuras d'outrora.

### Dia 8

- *Edital* — Sobre o rejuvenescimento da Cidade.
- *Em Lisboa de outros tempos* — Extracto de uma descrição de Norberto de Araújo, sobre a inauguração do ascensor da Glória.
- *Está aberta a Feira da Luz* — Descrição da feira.
- *O adro do Loreto* — Descrição poética do Sítio do Loreto.

### Dia 15

- *Edital* — Sobre Lisboa vista do ar e do mar.
- *O lisboeta e as flores* — Sobre a predilecção que o lisboeta tem pelas flores.
- *Cancioneiro da Cidade* — Transcrição de versos de Humberto Mergulhão.
- *Chafariz dos Pombos* — Descrição do Chafariz do Carmo.

### Dia 22

- *Edital* — Sobre a arborização da Serra do Monsanto.
- *À volta dos nomes das ruas* — Referente à origem da palavra *Madragoa*.
- *As três Cidades* — Evocação sobre o encanto de Lisboa.
- *Os Fiéis de Deus* — Reportagem sobre a Ermida de «Os Fiéis de Deus».

### Dia 29

- *Edital* — Sobre a escolha de Lisboa para realização de Reuniões e Congressos Internacionais.
- *Rua Velha — Rua Nova* — Aludindo à cerimónia da reabertura da Rua da Prata ao trânsito.
- *Recantos da Cidade* — Sobre os Museus de Lisboa.
- *O Castelo de São Jorge* — Descrição pitoresca do Castelo.



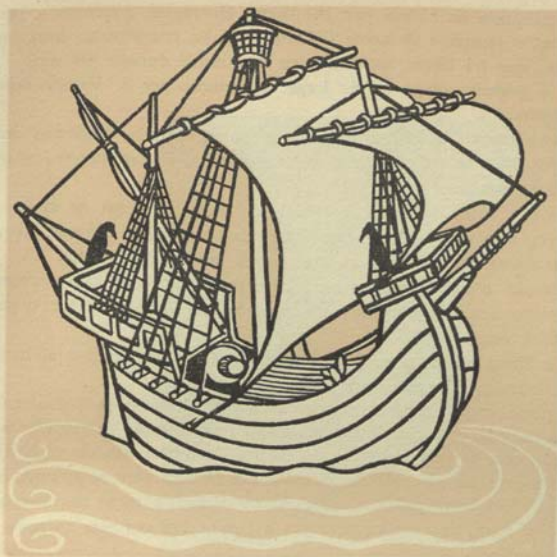




Museu da Cidade de Lisboa

O AQUEDUTO VISTO DO JARDIM DA MÃE DE ÁGUA, NAS AMOREIRAS

(Litografia de G. Vivian)



# OS CORVOS NA BARCA DE LISBOA

**É** da Bíblia que Noé se refugiou numa arca para escapar a um calamitoso dilúvio e que, em dado momento, saltou um corvo para ver das possibilidades de salvação. A ave, porém, regressou, o que significa não ter encontrado lugar seco onde saciasse os apetites carniceiros.

Júlio de Castilho, em «Lisboa Antiga — Bairros Orientais» (vol. VI, pág. 156, Ed. 1936), alude assim aos corvos da Barca de Lisboa: «Creio que este acessório dos corvos não é ponto de fé, e por isso me permito discuti-lo; com tanto mais desassombro, quanto julgo ver nele apenas uma repetição de antiquíssimas lendas pagãs. Refere Strabão, fundando-se noutros escritores, que depois de ter Alexandre consultado o oráculo do Jupiter Ammon egípcio, por se lembrar que Perseu e Hércules o tinham consultado também, recebeu no meio do deserto, onde se aventurara, o inesperado auxílio de um chuveiro, que refrescou a atmosfera; e depois foi guiado por dois corvos, e levado a salvamento».

Após a reconquista da cidade por D. Afonso Henriques, governou a primeira paróquia que nela se instituí o sacerdote de nome Gilberto, um dos cruzados da frota inglesa.

D. Gilberto, que foi bispo, superintendeu na diocese durante 19 anos.

Creio que o primeiro orago foi S. Jorge; a mutação por S. Vicente deve ter sido uma reivindicação indígena.

O primitivo símbolo de Lisboa tinha só a Barca sagrada, conforme um selo existente na Torre do Tombo que me recorda ter já visto publicado. Posteriormente, aparecem os corvos a dar-lhe significado marítimo.

A composição clássica da Barca desenhada de lado e a verga no mesmo sentido é artificiosa mas de um belo efeito. A vela está ferrada, porque se estivesse aberta ficava uma chapa sem graça; apertada em quatro pontos, forma um artístico dossel.

A representação não tem movimento. Tirou-se partido dos cabos, cruzando os estais, que seguram o mastro aos extremos, com os palancos, utilizados para içar o pano e passavam por moitões presos à verga.

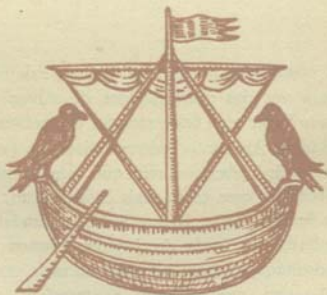
A popa da Barca distingue-se pelo leme, que é esteticamente equilibrado pelo galhardete do mastro, desfraldado para o lado oposto.

Em cada ponta empoleirou-se um corvo. Esta particularidade é das mais significativas, pois dá uma nota de vida e de ciência náutica numa representação de carácter religioso, a assim imprime-lhe relação com o porto marítimo de Lisboa. Os corvos não são mais do que os pilotos da nave. Os marinheiros da Idade Média levavam-nos consigo para se guiarem a porto; quando queriam saber se tinham terra próximo, soltavam-nos e faziam rumo na direcção do voo deles; se não encontravam terra, as aves regressavam a bordo. Foi por esta maneira que os Vikings descobriram a Groenlândia.

As representações artísticas com o corpo de S. Vicente dentro da Barca julgo que não antecedem o século XIV.

Podemos, portanto, definir três fases na evolução do emblema de Lisboa: Barca, símbolo sagrado; Barca com corvos, significado marítimo, e Barca com corvos tendo dentro o corpo de S. Vicente, humanização religiosa.

*Sousa Gomes.*



# ACONTECIMENTOS CIDADINOS

O Presidente da Câmara Municipal de Lisboa inaugura o Pavilhão Municipal da Feira Popular, acompanhado do Sr. Joaquim Pavão representante de «O Século» e de outras individualidades



No Palácio Galveias foi inaugurada uma interessante exposição da obra do pintor Alberto de Sousa, respeitante a Lisboa





Em Campo de Ourique foi inaugurada a Igreja do Santo Condestável, projecto do arquitecto Vasco Morais Palmeiro (Regaleira)



Na Rua Garrett foram colocados novos candeeiros de iluminação, coincidindo o seu aparecimento com as obras de renovação de pavimento naquela elegante artéria da capital.

# ILUMINAÇÃO PÚBLICA

## RUA GARRETT E LARGO DO CHIADO

A categoria da Rua Garrett e do Largo do Chiado, definida pelas suas características de situação, trânsito, comércio e frequência, de primeiro plano na urbe, justifica ter sido encarado de modo particular o estudo do sistema da sua iluminação pública.

Conjugadas razões de ordem técnica e arquitectónica, servindo ao plano geral da remodelação da iluminação pública da Baixa, foi resolvido banir, sempre que possível, a instalação de candeeiros de coluna.

Promoveu-se o estudo de candeeiros aplicados às paredes do qual resultou o tipo, que a fotografia representa e que foi instalado, de consola com lanterna suspensa.

Independentemente da sua função utilitária, este conjunto serve como elemento de valor na decoração destas artérias pelo que se procurou ajustar a composição das suas linhas à expressão arquitectónica das edificações.

A consola, com 2<sup>m</sup>,20 de balanço e a barra superior direita, é totalmente de ferro forjado; a lanterna, de forma octogonal, é construída de ferro forjado e chapa de ferro.

O equipamento luminoso consta de um reflector metálico elipsoidal, assetinado, com lâmpada de incandescência de 500 W., de quatro lâmpadas fluorescentes de 20 W. com emissão de luz branca 4.500° Kelvin e de vidros de difusão adequada.

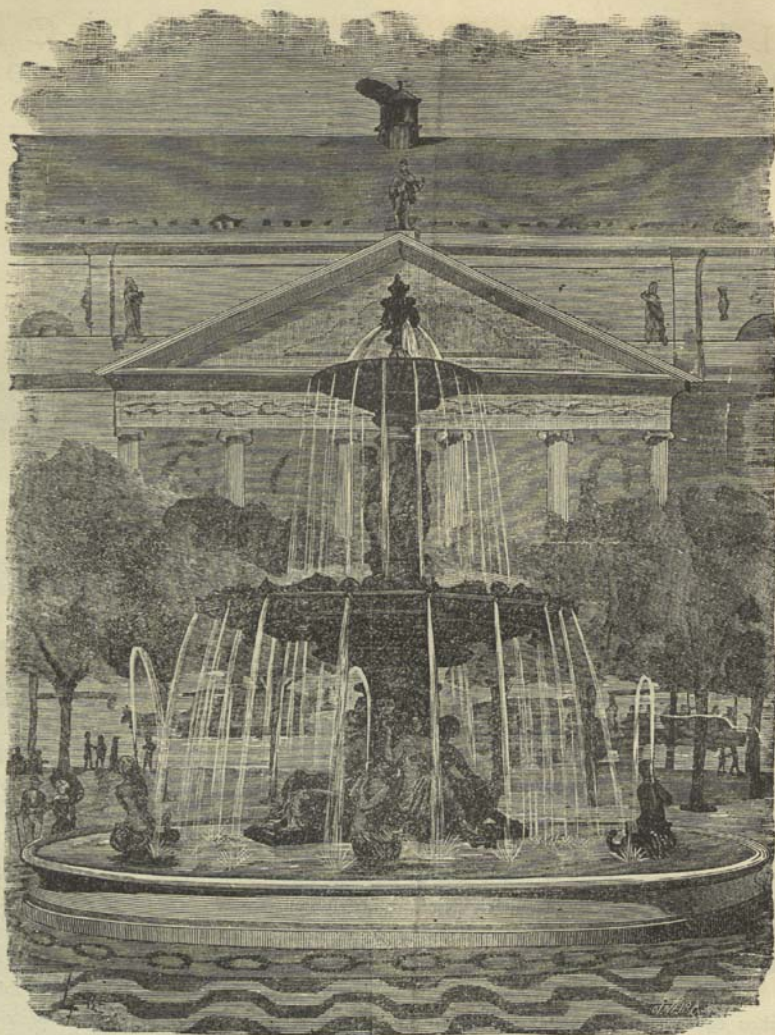
O dispositivo visa servir especialmente ao pavimento de rolagem, produzindo nele estados de brilho uniformes, com a superfície seca ou molhada e suficientes para a visão por contraste, e à iluminação vertical, das fachadas, beneficiando a perspectiva dos arruamentos.

Estão instaladas dezoito lanternas, à altura de 7 metros aproximadamente; na Rua Garrett estão dispostas em zigue-zague e espaçadas, em média, de 15 metros.

A oportunidade de execução desta instalação, que entrou em serviço em 26 de Setembro, resultou da reconstrução dos pavimentos e consequente adaptação das canalizações eléctricas, levadas a efeito recentemente nas referidas artérias.

*António Pereira Marques*

*José Augusto de Magalhães.*



MELHORAMENTOS DE LISBOA — FONTE MONUMENTAL DO ROSSIO

40

Desenho: Luciano Freire.  
Gravura: Oliveira.

(De O Ocidente de 1889).



# GUALDINO GOMES

## O MORTO-VIVO

**N**a atemorizante mesa do velho café Martinho, espécie de cabeça de Medusa que possuía o condão de quase petrificar com os seus múltiplos olhos os panófbos que de perto ou a distância desfilavam ante ela, um dos que inspirava mais fremitosa discórdia era Gualdino Gomes. O café Martinho ou a tabacaria Mónaco sem a sua popularíssima figura, o seu andar, ao de leve claudicante, motivado pela reuma que de longe o acompanha, um tanto esgalgueirado, de face angulosa, barba ponteaguda, de chapéu redondo e negro, de monóculo encastoado na arcada superciliária, a sua expressão entre sarcástica e bondosa, as suas leves reminiscências fisionómicas de Anatole France, não ficavam completos. Modificado o Martinho, a dormir o sono eterno a maioria dos seus companheiros, Gualdino Gomes assentou arraiaes na Brasileira do Chiado.

O seu génio modificou-se. Uma noite a errada notícia transmitida pelo telefone do passamento de um sr. Claudino Gomes levantou um dobre de finados em toda a imprensa de Lisboa, supondo desaparecido para sempre o jovial boémio. Tal passamento, felizmente, não ocorrera. Todos os jornais se apressaram, jubilosos, a rectificar a arrelhiadora novidade.



Gualdino Gomes ressuscitou. Impressionado ou não, leu em vida os necrológios escritos em homenagem à sua memória, o que a poucos sucede. A sua ressurreição correspondeu uma apoteose. O velho sempre moço com aquela sua tendência para a «blague», saindo-lhe o paradoxo num jacto de espontâneo bom humor, declarou um dia:

— «Gosto de ver os rapazes; gosto de os acompanhar. Admiro os que valem, e os que não valem e julgam valer... respeito-os. A gente muda com a idade».

A geração sua contemporânea, a camada imediata e os moços puseram-se sem demora em campo, penalizados. A um que procurara falar-lhe pelo telefone, não podendo atendê-lo imediatamente, mandou-lhe pela criada o seguinte recado:

— O sr. Gualdino Gomes pede que o desculpe por uns minutos, mas está a acabar a leitura do seu necrológi nos jornais.

Quando nessa manhã surgiu entre os humbrais da porta da «Brasileira», à hora do costume, com o seu ar habitual, vivo e são, contrariando a agourenta notícia espalhada, como contrariando tantas vezes, com a sua fina ironia e a sua requintada urbanidade, as opiniões alheias, e procurou assentar-se prometendo continuar com os seus conceitos, o seu rictos de bonomia franzido de mordaz causticidade, tudo se ergueu num sobresalto de alegria. Iam-no asfixiando com abraços. O morto-vivo não perdendo nunca a linha insinuou:

— Cá volto a tomar o meu chá.

Na Biblioteca Nacional onde foi conservador e director, antes de se aposentar, houve romagem densa e piedosa. Não obstante a sua céptica blindagem de sobreposta indiferença, sensibilizou-se. Amigos, conhecidos, até antigos inimigos, pessoal masculino e feminino, as serventas desse estabelecimento do Estado, tudo ali acorreu. Alguém indicou a conveniência de publicar um contraaviso. Gualdino respondeu de pronto:

— Desmentir a notícia para quê? Continuo a ignorar que estou morto.

As dactilógrafas manifestaram-se por forma inequívoca o seu ruidoso carinho. Abraçaram-no, beijaram-no. Uma, com os olhos rasos de água, de olhos espertos e rosto vivaz, meio ensombrada por um pesar verdadeiro, meio risonho pela falsidade do boato, tal qual como no campo, quando acaba de chover, um raio de sol alegre a paizagem, numa explosão enérgica, mais para si que para os outros, afirmou:

— Eu, por mim, não quis acreditar... Não quis acreditar...

— E fez muito bem, Romualda. Eu sou imortal — respondeu Gualdino Gomes imperturbável e já dentro de si mesmo.

Uma noite Gualdino Gomes cavaqueava descuidado na Brasileira quando um dos criados se acercou dele com certo mistério e participou-lhe:

— Estão lá fora dois sujeitos que lhe pedem o favor de ali chegar.

— Porque não entram?

— Não sei — respondeu o criado um tanto sibilinamente encolhendo os ombros, ainda mais inigmático.

Intrigado o implacável crítico encaminhou-se para a porta e qual não foi o seu espanto quando, dados alguns passos, se lhe deparou Teixeira Gomes antigo ministro de Portugal em Londres, escritor de mérito e ao tempo Presidente da República.

— Vossa Ex.ª? — exclamou surpreendido.

— É verdade; já que você nunca me procurou em Belém vim eu aqui por ter a certeza de o encontrar.

O diálogo não durou muito pois o local não era azado para isso, mas foi bastante ilucidativo para que o espirituoso cavaqueador se convencesse de quanto aquele chefe do Estado o apreciava.

São constantes as provas de estima que recebe. Os seus amigos não esquecem o seu aniversário e celebram-no com um almoço. No de 1945 o autor destas linhas enviou-lhe a seguinte carta, expressão sincera dos seus sentimentos:

Meu caro Gualdino Gomes

Alerta! — brada forte e vibrante a permanente sentinela da Mônaco; «Alerta está!» — responde o antigo esculca da Havaneza, hoje fora da guarita no pombal do Moinho de Vento a observar o que se passa na cidade. Os quase oitenta e cinco do signatário saudam os 86 do ríspido crítico, mas cortês adversário e sempre camarada leal, com os olhos rasos de lágrimas pelos companheiros do passado e com o coração a transbordar de esperanças nos homens do futuro.

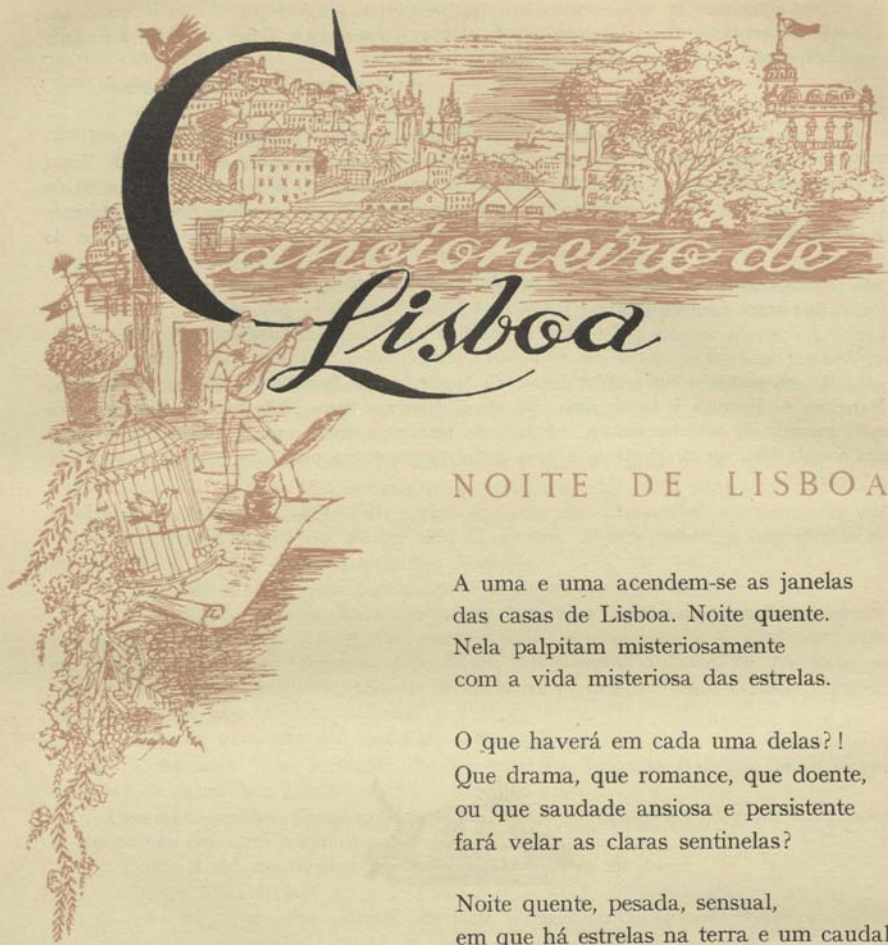
Abraça-o com enternecimento ao recordar as boas relações que sempre mantivemos.  
Admirador e amigo grato

*Eduardo de Noronha.*

O octogenário o único sobrevivente do famoso grupo formado por Fialho de Almeida, Marcelino de Mesquita e alguns mais, que de si deixaram traço, rútila pontífica na mesa dos cafés rodeado de ouvintes atentos, admiradores fervorosos senão como patriarca bíblica como um oráculo ateniense de elegância e graça áctica, inspirado no passado a ressumar experiência e bondade.

*Eduardo de Noronha.*





## NOITE DE LISBOA

A uma e uma acendem-se as janelas  
das casas de Lisboa. Noite quente.  
Nela palpitam misteriosamente  
com a vida misteriosa das estrelas.

O que haverá em cada uma delas?!  
Que drama, que romance, que doente,  
ou que saudade ansiosa e persistente  
fará velar as claras sentinelas?

Noite quente, pesada, sensual,  
em que há estrelas na terra e um caudal  
de estrelas pelo céu num desvario...

E chego a não saber, tal a luz delas,  
se no céu se reflectem as janelas  
se as estrelas se espelham sobre o rio...

*Maria de Rezende.*

# R I B E I R A   D A S   N A U S

Na Ribeira das Naus, face ao enorme  
Incêndio momentâneo do Sol-pôr...  
Que triunfos recordo? Que tortura  
De quanta glória sob as águas dorme?...  
Naus de que foi outrora o construtor,  
Nesta Ribeira o génio da aventura.

Uma vez mais reflete o sangue etéreo  
Navios que, lutando, se abraçaram...  
Em séculos, de luta repetida,  
Apóstolos do esforço o Quinto Império,  
O de Deus-Homem, Rei dos Reis, criaram,  
Nos mares do Destino erguendo a Vida.

O Calvário que foi o vasto Mundo,  
Para Deus revelar no Heroísmo!  
Enraizada a Cruz nos oceanos  
Por marinheiros mortos, lá no fundo  
Rezando... E convertendo o escuro abismo  
Em Campo Santo dos heróis humanos.

Naus circundando a fogo a Terra inteira...  
Voluntária Paixão que descobriu  
(Mar tenebroso e Céu indiferente)  
Não só o Globo, o Homem... Na Ribeira  
Onde o labor tenaz as construiu,  
Repete, em sonho, o sangue do Poente.

Águas do Rio Tejo cantam glórias;  
Da praia sóbe a febre da vontade  
Vencedora do Mundo, é sangue a luz.  
Naus para novas lutas e vitórias,  
Lanço ao mar da fatal Eternidade,  
Levando, aberta em alma, a nossa Cruz.


*João de Castro Osório.*

*(Um livro a publicar).*

# PEITORIL DE LISBOA

Ó peitoril puído e já cansado  
de apoiar cotovelos levezinhos  
(também cansados, delidos)  
da que espera um namorado,  
— tens um destino dentro os mais mesquinhos...  
O busto persistente debruçado,  
sonha que passe um desses «bons-partidos»  
que lhe compre o arfar  
oferecendo-lhe um lar  
e perfumes, e joias, e vestidos.  
Mas ninguém olha essa janela alta  
onde há olhos febris em sentinela!...  
— Parte-de-casa aonde tudo falta  
menos «bâton» p'ra os labiositos d'Ela  
— que querem ser provocantes,  
irresistíveis, gritantes,  
como armadilha vermelha!—  
Mortinhos por ser sugados  
— quando *noivos* bem comprados,—  
para, por sua vez, libarem o conforto,  
serem refeita e consolada abelha...!  
.....  
Mas, se alguém olha, é distraidamente...  
.....  
Mais um dia perdido, um dia morto!  
— Ó peitoril velhinho e paciente!—

*Rodrigo de Mello.*



L I S B O A

Princesa do Sol-Por, que se reclina  
sob o dossel dum ceu esbraseado,  
beija-lhe os pés o Tejo, deslumbrado  
da sua imperial graça latina.

De há muito ela cumpriu a heroica sina  
das frotas retalhando o Oceano irado  
e dos poetas poetando um Eldorado  
— sonhos fantasiosos de menina...

Saudosa, lembra os dias esplendentes  
em que a buscavam rumorosas gentes  
e a paz ditava ao castelhano e ao moiro.

E agora, olhando a luminosa margem,  
espera ainda ver — vácuca miragem! —  
no rio azul as caravelas de oiro.



# SECÇÃO JURÍDICA

ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

PROVIDÊNCIAS MUNICIPAIS — Posturas e regulamentos aprovados nas reuniões camarárias, editais, deliberações e despachos de execução permanente.

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA — Leis, decretos e portarias de interesse municipal, despachos, circulares e officios emanados do Governo e acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo.

## BIBLIOGRAFIA

Notas relativas ao período que vai de 1 de Julho  
a 30 de Setembro de 1931

# ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Por interessarem directamente à vida da Câmara Municipal, publicamos em seguida a Portaria de 28 de Abril e a determinação de 9 de Maio do ano corrente, respectivamente do Ex.<sup>mo</sup> Ministro do Interior e da Presidência da Câmara, e bem assim as *Alterações à Organização dos Serviços* aprovadas pela Portaria acima citada, e o *Regulamento de Concursos*.

## PORTARIA

«Diário do Governo», n.º 103, II Série, de 7 de Maio de 1951

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

### 2.ª Repartição

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal de Lisboa: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, aprovar, nos termos do § 1.º do artigo 100.º do Código Administrativo, as deliberações daquele Município, tomadas em reunião de 12 do mês corrente, relativas ao novo Regulamento de Concursos do Pessoal e a alterações da organização interna dos serviços, esta última sob condição de se extinguirem quarenta e cinco dos lugares de aspirante e escriturário de 2.ª classe que já se encontrem vagos ou cuja vacatura vier a resultar da promoção dos actuais titulares.

51

Ministério do Interior, 28 de Abril de 1951. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*.



## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

### Determinação

Em execução do disposto nos n.ºs 2.º e 3.º das alterações à Organização dos Serviços, aprovadas por portaria do Ministério do Interior, de 28 de Abril findo, publicada no *Diário do Governo*, II Série, de 7 do corrente mês, determino o seguinte:

1.º — Deixam de existir as designações de «Administrativo» e de «Contabilista», com que, até ao presente, se designavam as várias classes de pessoal de carteira dos antigos grupos IX e LVI;

2.º — Igualmente deixa de existir a categoria de «guardas de serviço moderado» cujos assalariados que não sejam aposentados ingressam em «guardas de 2.ª classe»;

3.º — Os escriturários de 1.ª classe passam a ser designados por «aspirantes».

Paços do Concelho, em 9 de Maio de 1951.

O Presidente,

(a) *Alvaro Salvação Barreto.*

### Alterações à Organização de Serviços aprovadas por Portaria de 28 de Abril de 1951, *Diário do Governo* de 7 de Maio de 1951

«A Organização dos Serviços em vigor contém disposições que colidem com os princípios fixados no Código Administrativo e no Decreto-Lei n.º 38.065, havendo a maior necessidade e urgência em se obter o indispensável ajustamento.

Temos, em primeiro lugar, as designações de quadros, que diferem das que estão contidas no primeiro daqueles diplomas, como também a organização tem dividido o pessoal de carteira em dois grupos distintos, para um dos quais, o que se designa por «contabilidade», se estabeleceu apenas poderem ser admitidos os indivíduos que possuam o curso complementar do comércio, o que está em desacordo com o disposto no n.º 9.º do artigo 460.º do Código Administrativo.

As razões expostas aconselham a fusão dos dois grupos, reduzindo-se o número de escriturários de 2.ª classe em 50 unidades, com as quais se constituirá um grupo de escriturários-dactilógrafos, previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38.065.

É de salientar, que aquela redução não afecta a situação de qualquer funcionário ou serventuário, visto ser inferior ao número de vagas existentes, pelas quais foram admitidos interinos, que poderão concorrer aos concursos para o provimento de uma ou outra daquelas classes.

No grupo de guardas, abrangendo 357 unidades, estão compreendidos 200 guardas de serviço moderado, cuja designação e forma de provimento, estabelecida no artigo 65.º da Organização, não se coaduna com as disposições vigentes.

Esta circunstância aconselha a eliminação desta classe, elevando-se, em número igual, a dotação de guardas de 2.ª classe, cujo salário é idêntico.

Reconhece-se, ainda, que alguns dos artigos da Organização não obedecem ao estabelecido no Código Administrativo e no Decreto-Lei n.º 38.065, pelo que se impõe lhes seja dada nova redacção que é, afinal, a constante do projecto da Organização dos Serviços, aprovada na reunião de 22 de Dezembro último. Com ela e com o Regulamento de Concursos, que também se submete à apreciação da Câmara, será possível a abertura de concursos, terminando-se com as situações de interinidade que a falta desta actualização tem imposto.

Em face das razões expostas tenho a honra de propor:

1.º — Que a designação dos quadros contida na Organização dos Serviços, passe a ser a seguinte:

*Quadro do pessoal maior de secretaria e tesouraria:*

Directores dos Serviços Centrais e Culturais e de Finanças, chefes de repartição da D. S. C. C. e da D. S. F., chefes de secção, tesoureiro, almoxarife do grupo X e pessoal que constitui os grupos IV, VI, IX e LVII.

*Quadro do pessoal maior dos serviços especiais:*

Directores dos Serviços de Urbanização e Obras, Técnico-Especiais, de Salubridade e Edificações Urbanas e de Abastecimento, juiz do T. R. T., comandante do B. S. B., chefes de repartição das D. S. U. O., D. S. T.-E., D. S. S. E. U. e D. S. Á., comandante da P. M., adjunto da D. S. U. O., químico analista do grupo XIX e o pessoal que constitui os grupos I a III, V, VII, VIII, XII, XIII, XVII, XLI a L, LII a LV e LXV.

*Quadro do pessoal menor, especializado e operário:*

Escriturário-dactilógrafo, fiéis e seus ajudantes do grupo X, auxiliar de laboratório do grupo XIX e o pessoal que constitui os grupos XI, XIV a XVI, XVIII, XX, XXI a XL, LVIII, LXIV e LXVI a LXVIII.

2.º — Que os dois grupos de pessoal de carteira — IX e LVI — passem a considerar-se fundidos nos termos seguintes:

Grupo IX

25 primeiros-officiais.  
50 segundos-officiais.  
75 terceiros-officiais.  
114 aspirantes.  
151 escriturários de 2.ª classe.  
415

É criada a classe de escriturário-dactilógrafo, fixando-se em 50 unidades o seu número.

3.º — Que o grupo XXXVII — guardas — constituído por 52 guardas de 1.ª classe, 105 de 2.ª, e 200 de serviço moderado, passe a ter a composição seguinte:

52 guardas de 1.ª classe.  
305 guardas de 2.ª classe.

4.º — Que os artigos 9.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º, 17.º e 19.º passem a ter a redacção seguinte:

Art. 9.º — A admissão do pessoal dos quadros é feita pela última classe ou categoria de cada grupo, mediante concurso público.

§ único — Exceptuam-se do disposto neste artigo o provimento dos cargos referidos nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 38.065, no artigo 19.º da Organização dos Serviços e a admissão e promoção do pessoal do B. S. B., que serão feitas de acordo com as disposições legais e regulamentares de natureza especial, e o assalariamento para o quadro do pessoal operário.

Art. 10.º — A primeira nomeação para lugar dos quadros será de carácter provisório durante três anos, findos os quais o provimento será convertido em definitivo se o funcionário tiver dado provas de moralidade, aptidão e zelo; no caso contrário será dispensado do serviço.

§ 1.º — Os funcionários públicos providos provisoriamente nos lugares a que se refere este artigo consideram-se em comissão de serviço.

§ 2.º — Exceptuam-se do disposto neste artigo:

a) O provimento nos cargos dos grupos V, X, excepto ajudantes de fiel, XIV, excepto capatazes, XV, XVI, excepto capatazes e cantoneiros de jardins, XVII, XVIII, XX a XXII, XXVIII, excepto ajudantes de motorista, XXIX a XXXI, XLV, LXVI e LXVII, que será sempre feito por contrato.

b) O provimento nos cargos dos grupos XXIV a XXVII, XXXII a XL, ajudantes de fiel do grupo X, capatazes do grupo XIV, capatazes e cantoneiros de jardins do grupo XVI, auxiliar de laboratório do grupo XIX e ajudantes de motorista do grupo XXVIII, que serão feitos por assalariamento.

Art. 12.º — O ingresso no grupo XXIV — guardas florestais — depende de alvará passado pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.

Art. 13.º — Salvo os casos exceptuados na presente organização, a promoção dos funcionários dos quadros far-se-á à categoria ou classe imediatamente superior do respectivo grupo, mediante provas prestadas em concurso, ao qual podem ser admitidos os que tenham, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria ou classe em que estiverem providos.

Art. 14.º — O acesso nos grupos do pessoal operário será feito sob proposta dos directores dos Serviços, respectivos, depois de prestação de provas escritas ou práticas.

Art. 17.º — Os concursos para admissão e promoção dos funcionários são válidos para as vagas existentes à data da publicação dos respectivos resultados.

Art. 19.º — Além dos cargos referidos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 38.065 são também providos pelo Presidente da Câmara, sob proposta dos directores dos Serviços respectivos, sem dependência de concurso, os lugares dos grupos do pessoal operário e os das categorias seguintes:

a) *Contramestre* (obras ou oficina) — em encarregado, em operário das respectivas especialidades ou em motorista, com habilitação mínima da 4.ª classe de instrução primária e prática profissional não inferior a oito anos;

b) *Contramestre de matadouro* — em operário dos grupos LIX ou LX, com a habilitação mínima da 4.ª classe de instrução primária e prática profissional não inferior a dez anos;

c) *Encarregado e encarregado de jardins* — em capataz ou capataz de jardins, trabalhador ou operário das respectivas especialidades, com habilitação mínima da 4.ª classe de instrução primária e prática profissional não inferior a dez anos;

d) *Capataz e capataz de jardins* — em operário da respectiva especialidade e em cantoneiro de jardins, com a habilitação mínima da 4.ª classe de instrução primária e prática profissional não inferior a oito anos;

e) *Jardineiro de 3.ª classe* — em encarregado de jardins, com prática profissional não inferior a cinco anos ou em indivíduos habilitados com o curso de Jardinagem das escolas práticas D. Dinis ou Conde de S. Bento;

f) *Ajudante de enfermeiro* — em indivíduo habilitado com a 4.ª classe de instrução primária e prática profissional da respectiva enfermagem, não inferior a três anos;

g) *Fiel de 2.ª classe* — em ajudante de fiel ou em indivíduo estrangeiro ao quadro, habilitado com o 1.º ciclo liceal;

h) *Fiscal de talhos* — em operário dos grupos LIX ou LX, com a habilitação mínima da 4.ª classe de instrução primária;

i) *Motorista* — em indivíduo habilitado com a 4.ª classe de instrução primária e carta de condução de ligeiros e pesados;

j) *Ajudante de fiel, telefonista, vigilante de bibliotecas e de parques e jardins de 2.ª classe e contínuo de 2.ª classe* — em indivíduos habilitados com a 4.ª classe de instrução primária;

l) *Guarda florestal de 2.ª classe* — em indivíduo habilitado com instrução primária, com alvará de guarda florestal passado pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas;

m) *Cantoneiros dos grupos XVI, XXV e XXXIV, ajudante de motorista de 2.ª classe, coveiro de 2.ª classe, tratador, condutor de hipómóveis, servente, servente de mercados, guarda de 2.ª classe, auxiliar de limpeza e guarda de sentinas e paquete* — em indivíduos que saibam ler e escrever, com preferência dos habilitados com a 4.ª classe de instrução primária.

§ único — Exceptuados os casos previstos nas alíneas a), c) a e), o provimento dos lugares que constituem as classes de acesso dos grupos XIV, XV, XVI, XXIV a XXIX, XXXIII, XXXIV e XXXVII será feito também sob proposta dos directores dos Serviços respectivos, entre o pessoal da classe imediatamente inferior, com mais de três anos de bom e efectivo serviço, depois de prévia prestação de provas escritas ou práticas».

## Regulamento de concursos do pessoal da Câmara Municipal de Lisboa (a)

### CAPÍTULO I

#### Disposições gerais

Artigo 1.º — A admissão e promoção do pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, quando devam fazer-se por concurso, reger-se-ão pelas normas constantes do presente Regulamento.

Art. 2.º — Haverá as seguintes espécies de concursos:

a) *De ingresso* — destinados ao recrutamento do pessoal para os lugares de entrada nos quadros;

b) *De promoção* — destinados à promoção dos funcionários dentro dos respectivos grupos.

Art. 3.º — Realizar-se-ão concursos de *ingresso* para as seguintes classes:

a) Escrivão de 2.ª classe ou, quando os não haja, aspirantes;

b) Escrivão;

c) Almojarife;

d) Engenheiros: civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe;

e) Engenheiro silvicultor de 2.ª classe;

(a) Aprovado por portaria do Ministério do Interior de 28 de Abril de 1951, publicada no *Diário do Governo*, II Série, de 7 de Maio de 1951.

- f) Architecto e architecto urbanista de 3.ª classe;
- g) Médico-veterinário de 3.ª classe;
- h) Condutores: civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe;
- i) Segundo conservador;
- j) Terceiro bibliotecário;
- l) Solicitador;
- m) Químico analista;
- n) Desenhador decorador de 2.ª classe;
- o) Desenhador de 3.ª classe;
- p) Topógrafo de 3.ª classe;
- q) Fiscal sanitário;
- r) Fiscal de obras de 2.ª classe;
- s) Aferidor;
- t) Encarregado de serviços de limpeza de 2.ª classe;
- u) Auxiliar de laboratório;
- v) Enfermeiro;
- x) Fiscal de mercados e postos e fiscal informador de 3.ª classe;
- z) Escriturário dactilógrafo;
- z') Registador-medidor;
- z'') Oficial de diligências.

Art. 4.º — Haverá concursos de *promoção* para as seguintes classes:

- a) Chefe de secção;
- b) Primeiro, segundo e terceiro oficial;
- c) Aspirante, quando exista no quadro a classe de escriturário de 2.ª classe;
- d) Pagador de 1.ª e 2.ª classes;
- e) Engenheiros: civil, electrotécnico e mecânico de 1.ª e 2.ª classes;
- f) Architecto urbanista de 1.ª e 2.ª classes;
- g) Architecto de 1.ª e 2.ª classes;
- h) Médico-veterinário de 1.ª e 2.ª classes;
- i) Condutores: civil, electrotécnico e mecânico de 1.ª e 2.ª classes;
- j) Primeiro conservador;
- l) Primeiro e segundo bibliotecário;
- m) Desenhador decorador de 1.ª classe;
- n) Desenhador de 1.ª e 2.ª classes;
- o) Topógrafo de 1.ª e 2.ª classes;
- p) Encarregado geral dos serviços de limpeza;
- q) Encarregado do serviço de limpeza de 1.ª classe;
- r) Fiel de 1.ª classe;
- s) Fiscal de mercados e postos de 1.ª e 2.ª classes;
- t) Fiscal informador de 1.ª e 2.ª classes;
- u) Fiscal de obras de 1.ª classe.

Art. 5.º — Os concursos serão abertos por despacho do presidente da Câmara, competindo à Direcção dos Serviços Centrais e Culturais (2.ª Repartição — Pessoal) promover a elaboração do expediente necessário.

§ único — Os concursos serão anunciados no *Diário do Governo* com trinta dias de antecedência, pelo menos, publicando-se também os respectivos avisos no *Diário Municipal*.

Art. 6.º — Os concursos são válidos para as vagas existentes à data da publicação dos respectivos resultados.

Art. 7.º — Os requerimentos dos candidatos para admissão a concurso, serão por eles escritos e dirigidos ao presidente da Câmara, devendo conter as seguintes indicações:

a) *Para concurso de ingresso:*

Nome;  
Data do nascimento;  
Filiação;  
Naturalidade;  
Estado civil;  
Residência;  
Habilitações;  
Classificação constante do respectivo diploma;  
Lugar a que pretende concorrer;  
Número e data do bilhete de identidade, mencionando-se a Secção do Arquivo de Identificação que o emittiu;  
Data e assinatura reconhecida por notário.

b) *Para concurso de promoção:*

Nome;  
Categoria;  
Serviço em que está colocado;  
Lugar a que pretende concorrer;  
Data e assinatura.

## CAPITULO II

### *Das condições de admissão aos concursos*

Art. 8.º — São requisitos essenciais para a admissão aos concursos de ingresso nos quadros:

1.º — Ter a nacionalidade portuguesa, originária ou adquirida por naturalização ou casamento sobre os quais tenham já passado dez anos, pelo menos;

2.º — Ter dezoito anos de idade, pelo menos, mas não mais de trinta e cinco, exceptuados, quanto a este limite, os que façam parte dos quadros desta Câmara ou sejam funcionários públicos ou administrativos;

3.º — Não estar interdito judicialmente, nem suspenso do exercício dos direitos políticos;

4.º — Possuir a robustez física necessária para o exercício do cargo, não sofrer de doença contagiosa, particularmente tuberculose contagiosa ou evolutiva, e ter sido vacinado ou haver sofrido ataque de varíola nos últimos sete anos;

5.º — Haver cumprido os deveres militares que, nos termos das leis sobre recrutamento, tenham cabido ao concorrente até à data do concurso;

6.º — Estar livre de culpa no respectivo registo criminal e não ter sofrido anteriormente pena que importe demissão de funções públicas, salvo tendo sido reabilitado em revisão de sentença;

7.º — Estar integrado na ordem social e constitucional vigente, com activo repúdio do comunismo e de todas as ideias subversivas;

8.º — Não fazer parte de associações ou instituições de carácter secreto;

9.º — Possuir as habilitações mínimas exigidas para os cargos referidas no artigo 9.º.

§ 1.º — O limite mínimo a que alude o n.º 2.º só é aplicável ao pessoal de carteira. Quanto aos demais o limite mínimo para a admissão será o de 21 anos.

§ 2.º — No caso de os candidatos serem funcionários do Estado ou administrativos à data do concurso, ficam dispensados, mediante a prova dessa qualidade, da junção dos documentos comprovativos dos requisitos dos n.ºs 1.º a 6.º.

§ 3.º — Os candidatos que anteriormente tenham exercido qualquer função pública ou administrativa deverão provar a quitação com a Fazenda Nacional ou com a autarquia que serviram.

§ 4.º — Os candidatos que não estejam nas condições do § 2.º devem juntar ao requerimento de admissão ao concurso os documentos comprovativos dos requisitos dos n.ºs 1.º, 2.º, 5.º e 7.º a 9.º, ficando, porém, o seu provimento, quando aprovados, dependente da junção dos documentos a que se referem os n.ºs 3.º, 4.º e 6.º.

§ 5.º — Os documentos juntos aos requerimentos para admissão aos concursos poderão ser restituídos, nos termos regulamentares, ao candidatos não aprovados e aos que, tendo-o sido, desistam do provimento.

§ 6.º — O certificado do registo criminal faz prova do bom comportamento moral e civil e substitui, em todos os casos, os atestados que desse comportamento sejam exigidos nas leis administrativas.

Art. 9.º — Para a admissão aos concursos adiante mencionados, são exigíveis as seguintes habilitações mínimas, ou as que, nos termos da lei, lhes sejam equivalentes ou vierem a corresponder-lhes:

*a) Chefes de secção:*

1) — Para as Secções da D. S. C. C. — *Arquivo Geral* — licenciatura em Letras e curso de Bibliotecário Arquivista; *Propaganda e Turismo* — licenciatura em Direito ou Letras e, para as restantes Secções, a licenciatura em Direito;

2) — Para as Secções da D. S. F. — licenciatura em Direito, em Ciências Económicas e Financeiras (Secção de Finanças) ou Finanças (Curso Superior de Finanças), podendo também concorrer primeiros-officiais da Câmara, chefes de secretaria das câmaras municipais ou chefes de secção de finanças da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, com boas informações e mais de três anos de serviço na categoria, quando se trate de funcionários nomeados anteriormente a 1 de Janeiro de 1936;

3) — Para a Secção de Cemitérios da D. S. S. E. U. — licenciatura em Medicina e aprovação no curso de Medicina Sanitária;

4) — Para as restantes Secções, — licenciatura em Direito, em Ciências Económicas e Financeiras (Secção de Finanças) ou Finanças (Curso Superior de Finanças).

- b) *Escrivão* — em indivíduo habilitado para chefe de secção judicial, ou, pelo menos, com o diploma de bacharel em Direito;
- c) *Engenheiro civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe e engenheiro silvicultor de 2.ª classe* — curso da respectiva especialidade;
- d) *Arquitecto urbanista de 3.ª classe* — curso especial de urbanismo ou, enquanto não houver indivíduos com o respectivo diploma, curso de Arquitectura;
- e) *Arquitecto de 3.ª classe* — curso de Arquitectura;
- f) *Médico-veterinário de 3.ª classe* — curso de Medicina Veterinária;
- g) *Condutor civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe* — curso da respectiva especialidade dos institutos industriais;
- h) *Segundo conservador* — curso superior universitário, com o curso preparatório para conservador dos museus nacionais;
- i) *Terceiro bibliotecário* — licenciatura em Letras, e de preferência curso de bibliotecário-arquivista;
- j) *Solicitador* — curso dos liceus e inscrição na Câmara de Solicitadores;
- l) *Químico analista* — cadeiras especiais de curso adequado;
- m) *Desenhador decorador de 2.ª classe* — curso geral da Escola de Belas Artes ou curso de uma escola de Arte Aplicada;
- n) *Escrivão de 2.ª classe, almoxarife, fiscal sanitário e encarregado dos serviços de limpeza de 2.ª classe* — curso geral dos liceus;
- o) *Topógrafo e desenhador de 3.ª classe* — cursos de mestrança e especializado, respectivamente, das escolas industriais ou o curso geral dos liceus;
- p) *Fiscal de obras de 2.ª classe* — curso de Mestre de Obras;
- q) *Aferidor* — curso das escolas industriais e carta de Aferidor;
- r) *Escrivão-dactilógrafo, fiscal informador e de mercados e postos de 3.ª classe, registador-medidor e oficial de diligências* — 1.º ciclo dos liceus;
- s) *Auxiliar de laboratório* — curso especializado das escolas industriais;
- t) *Enfermeiro* — curso de enfermagem adequado.

Art. 10.º — Os concorrentes poderão juntar, além dos documentos exigidos para cada concurso, quaisquer outros comprovativos de habilitações que possuam e de serviços públicos que tenham prestado, e aproveitar para o concurso os documentos que anteriormente tenham apresentado, desde que sejam expressamente designados no requerimento para o concurso, com a declaração do ano em que deram entrada na Câmara e do fim para que foram apresentados.

Art. 11.º — Os documentos para a prova dos factos a que se referem os n.ºs 3.º, 6.º e 8.º do artigo 8.º devem ser passados em data não anterior a três meses da abertura do concurso.

Art. 12.º — Nos requerimentos para a admissão a concurso será lançada nota do dia da sua apresentação, bem como dos documentos que os acompanhem.

Art. 13.º — Os concorrentes poderão exigir recibo de entrega dos seus requerimentos com indicação dos documentos juntos.

Art. 14.º — Findo o prazo de aceitação dos requerimentos a Direcção dos Serviços Centrais e Culturais (2.ª Repartição—Pessoal) elaborará a lista dos candidatos admitidos, que estará afixada, durante oito dias, no átrio do edificio dos Paços do Concelho.

§ único — As listas serão publicadas no *Diário do Governo* e no *Diário Municipal*, podendo os candidatos a quem faltem documentos juntá-los no prazo de oito dias e os excluídos apresentar qualquer reclamação durante o mesmo prazo.



Art. 15.º — A 2.ª Repartição — Pessoal, recebidos os documentos que faltavam e julgadas as reclamações, se as houver, elaborará a lista definitiva dos candidatos por ordem alfabética, as quais serão afixadas no lugar designado no artigo antecedente e publicadas no *Diário do Governo* e no *Diário Municipal*, com indicação do dia em que deverão realizar-se as provas práticas do concurso.

Art. 16.º — O presidente da Câmara enviará ao Ministério do Interior, até 15 dias, pelo menos, antes do começo das provas, a lista dos candidatos admitidos aos concursos, para os efeitos do que dispõe o Decreto-Lei n.º 25.317, de 13 de Maio de 1935.

Art. 17.º — Serão admitidos a concurso de *promoção* os funcionários que à data de abertura do concurso, tenham pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na classe ou categoria em que estiverem providos, efectuando-se a promoção, dentro de cada grupo, para a classe imediatamente superior.

Art. 18.º — Aos concursos para primeiros e segundos oficiais poderão ser admitidos os indivíduos estranhos aos quadros licenciados em Direito, em Ciências Económicas e Financeiras (Secção de Finanças) ou em Finanças (Curso Superior de Finanças) e, aos de terceiro official serão admitidos, além dos funcionários das classes inferiores com mais de três anos de bom e efectivo serviço nestas classes, os diplomados com curso superior, ainda que também estranhos aos quadros.

Art. 19.º — Será admitido condicionalmente às provas de qualquer concurso o arguido em processo disciplinar que tenha direito a elas concorrer, mas as provas serão anuladas se a pena for imposta e a condenação tiver o efeito de fazer perder ao candidato a antiguidade precisa para a admissão ao concurso.

Art. 20.º — A falta ou desistência a uma prova equivale a exclusão, salvo caso de doença verificada por médico desta Câmara ou por Delegado de Saúde ou Médico Municipal, se o concorrente se encontrar devidamente autorizado, ausente de Lisboa.

Art. 21.º — Os funcionários reprovados em concurso só podem ser admitidos a novo concurso para a mesma classe ou para a imediata decorrido um ano sobre a reprovação.

Art. 22.º — Não poderão ser admitidos a novo concurso os funcionários reprovados ou excluídos em dois concursos para o mesmo lugar. Aplica-se a mesma doutrina aos indivíduos concorrentes a lugares de ingresso nos quadros do Município.

### CAPITULO III

#### Dos júris, programas, prestação de provas e sua classificação

Art. 23.º — Os júris dos concursos serão constituídos:

1.º — Para os lugares de chefe de secção, primeiro, segundo e terceiro official, pelo presidente da câmara ou, por delegação deste, por um director de serviços e por um chefe de repartição designado pelo presidente da câmara e um funcionário estranho, designado pelo director-geral de Administração Política e Civil.

2.º — Tratando-se dos lugares de aspirante e de escriturário, pelo presidente da câmara ou, por delegação deste, por um director de serviços, e por dois funcionários da câmara, escolhidos entre os chefes de repartição ou de secção.

3.º — Para os restantes lugares dos quadros, por um director de serviços e por dois funcionários da câmara, das categorias seguintes: chefe de repartição, engenheiro, architecto, médico-veterinário ou chefe de secção.

60

§ único — Os membros dos júris não deverão ter categoria inferior àquela a que corresponde o concurso em causa.

Art. 24.º — Os programas dos concursos, ou as alterações neles introduzidas, serão aprovados pelo presidente da Câmara, e publicados no *Diário do Governo* e no *Diário Municipal*, três meses antes, pelo menos, da prestação das provas.

Art. 25.º — Os concursos para primeiro e segundo oficiais constarão de provas documentais e práticas, consistindo estas em:

- a) Dactilografia;
- b) Exercício de redacção;
- c) Resolução de casos de direito administrativo.

§ 1.º — A prova dactilográfica consistirá em escrever à máquina, perante o júri, e ditado por um dos seus membros, um trecho de quinze a vinte linhas.

§ 2.º — O exercício de redacção consistirá em redigir um ofício ou comunicação sobre assunto corrente dos serviços.

§ 3.º — A resolução de casos de direito administrativo versará problemas especialmente respeitantes à organização dos serviços, competência e atribuições dos governos civis, administrações de bairros e corpos administrativos, constituição e funcionamento destes e dos órgãos municipais consultivos, deveres, regime disciplinar e responsabilidade dos funcionários, finanças locais e contencioso administrativo.

Art. 26.º — Os concursos para terceiro oficial, aspirante e escriturário de 2.ª classe constarão de provas documentais e práticas, consistindo estas em:

- a) Prova dactilográfica;
- b) Exercício de redacção;
- c) Resposta, por escrito, a perguntas elementares de direito administrativo.

§ 1.º — A prova dactilográfica consistirá em escrever à máquina, perante o júri, e ditado por um dos seus membros, um trecho de quinze a vinte linhas.

§ 2.º — O exercício de redacção consistirá em redigir um ofício ou comunicação sobre assunto corrente dos serviços.

§ 3.º — As perguntas a que se refere a alínea c) versarão assuntos especialmente respeitantes à organização dos serviços, deveres dos funcionários e às finanças locais.

Art. 27.º — Os concursos para escriturário-dactilógrafo constarão de provas documentais e práticas, consistindo estas em:

1) — Prova dactilográfica, compreendendo:

a) Prova de digitação e velocidade — Cópia de um documento oficial. Tempo máximo de vinte minutos;

b) Prova de ortografia — Ditado de cerca de trezentas palavras. Tempo máximo de quinze minutos;

c) Prova de estética dactilográfica — Cópia de um documento contendo um trabalho estatístico ou mapa discriminativo. Tempo máximo de trinta minutos.

2) — Exercício de redacção, consistindo em redigir um ofício simples. Tempo máximo de vinte minutos.

Art. 28.º — Nas provas práticas *b)* e *c)* dos concursos referidos nos artigos 25.º e 26.º graduar-se-á a sua dificuldade segundo a classe a que respeitem, sendo dado o tempo máximo de duas e três horas, respectivamente, para a sua resolução, por escrito, devendo, no fim desse tempo, contado da enunciação dos pontos, estar o júri de posse de todas as provas devidamente assinadas, datadas e rubricadas em todas as folhas.

Art. 29.º — As provas dos concursos para provimento dos lugares a seguir mencionados, são as seguintes:

1) — *Provas documentais:*

- a)* Escrivão;
- b)* Engenheiros: civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe e silvicultor de 2.ª classe;
- c)* Architecto urbanista de 3.ª classe;
- d)* Architecto de 3.ª classe;
- e)* Médico veterinário de 3.ª classe;
- f)* Condutores: civil, electrotécnico e mecânico de 3.ª classe;
- g)* Segundo conservador;
- h)* Terceiro bibliotecário;
- i)* Solicitador;
- j)* Químico analista;
- l)* Fiscal de obras de 2.ª classe;
- m)* Enfermeiro.

2) — *Provas documentais, práticas e orais:*

- a)* Chefe de secção;
- b)* Encarregado geral dos serviços de limpeza.

3) — *Provas documentais e práticas:*

Para os restantes lugares.

Art. 30.º — Os pontos serão rubricados por todos os membros do júri e encerrados em sobrescritos devidamente lacrados.

Art. 31.º — Os candidatos serão obrigatoriamente identificados, no momento da chamada, por meio do respectivo bilhete de identidade.

Art. 32.º — Compete ao presidente do júri dirigir os trabalhos dos concursos e manter a ordem dentro da sala onde se realizem as provas práticas. Os pontos serão tirados à sorte pelo primeiro dos candidatos inscritos na lista dos que houverem respondido à chamada e lidos em voz alta pelo presidente, depois de encerradas as portas da sala do concurso e assegurada a impossibilidade de comunicação dos concorrentes com o exterior.

§ único — O ponto ficará patente na sala onde o concurso se realizar até ao encerramento dos trabalhos, podendo ser examinado por qualquer dos concorrentes.

Art. 33.º — Os concorrentes não poderão comunicar com pessoa alguma estranha ao acto do concurso ou entre si, nem servir-se de apontamentos ou de quaisquer livros, excepto legislação, que deverá ser-lhes fornecida, sempre que a solicitem.

§ único — Os concorrentes que infringirem as disposições do presente artigo, ficarão excluídos do concurso, sendo punidos disciplinarmente os que já forem funcionários.

Art. 34.º — Os interrogatórios nas provas orais poderão ser feitos por um ou mais membros do júri, incluindo o presidente, e deverão ser conduzidos por forma a permitir averiguar-se da cultura geral dos concorrentes, seus conhecimentos profissionais e desenvolvimento mental.

Art. 35.º — Quaisquer reclamações ou protestos dos concorrentes respeitantes aos pontos ou à forma como decorreram as provas, só poderão ser aceites quando escritos e assinados pelo reclamante, e apresentados nos actos das provas ao presidente do júri, que os submeterá, devidamente informados, à apreciação do presidente da Câmara.

Art. 36.º — Prestadas as provas, o júri elaborará a proposta graduada dos candidatos, que transcreverá na respectiva acta, adoptando a classificação de 0 a 20. Consideram-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores.

§ 1.º — Na avaliação das provas atender-se-á não só à exacta resolução do ponto mas também à clareza da exposição, à aptidão e inteligência revelados no desenvolvimento da matéria.

§ 2.º — Quando, em face das provas, o júri tiver dúvidas na classificação dos concorrentes, poderá ter em consideração as habilitações literárias e práticas que os mesmos possuam, em face dos documentos juntos.

§ 3.º — A lista de classificação final, depois de homologada pelo presidente da Câmara, será publicada no *Diário do Governo* e *Diário Municipal*.

Art. 37.º — Em igualdade de classificação nos concursos de ingresso, constituem preferências para o provimento:

1.º — Ter prestado serviço militar durante o tempo mínimo exigido para a instrução de recrutas ou para a frequência dos cursos de preparação para quadros milicianos;

2.º — Maiores habilitações literárias ou profissionais;

3.º — Ter exercido, ainda que interinamente ou por contrato, funções públicas ou administrativas;

4.º — Mais tempo de serviço no exercício das funções a que se refere o número anterior.

§ único — As preferências enumeradas neste artigo não se acumulam; só se recorrerá à segunda, quando existam dois ou mais candidatos em igualdade de condições relativamente à primeira; proceder-se-á do mesmo modo quando dois ou mais se encontrem em igualdade de situação, quanto a esta, e assim sucessivamente.

## CAPÍTULO IV

### De nomeação

Art. 38.º — Quando haja de proceder-se a nomeação para ingresso no quadro, serão notificados os concorrentes a nomear, mediante carta registada com aviso de recepção, a apresentar ou remeter à Direcção dos Serviços Centrais e Culturais (2.ª Repartição — Pessoal) dentro do prazo que fôr fixado, os documentos referidos nos n.ºs 3.º, 4.º e 6.º do artigo 8.º.

Art. 39.º — Salvo casos especiais devidamente justificados e aceites pelo presidente da Câmara, a falta de apresentação, dentro do prazo fixado, dos documentos a que alude o artigo anterior, envolve a perda imediata de todos os direitos resultantes da aprovação do concorrente.

Art. 40.º — As nomeações dos indivíduos aprovados em concurso serão feitas pela ordem de classificação contida na lista referida no § 3.º do artigo 36.º.



# Providências Municipais

## Posturas, editais e regulamentos

1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

### Editais

De 16/7 — Faz público que o lançamento do imposto para o serviço de incêndio sobre prédios urbanos — 1950 — está patente de 1 a 8 de Agosto.

De 28/7 — Publica a postura relativa ao uso de recipientes metálicos para lixo, aprovada na reunião da Câmara de 22/3 e por portaria publicada na *D. G.* n.º 151 II Série, de 2/7.

De 1/8 — Nos termos do artigo 2.º da postura publicada por Edital de 28/7 — uso de recipientes metálicos para lixo — regula a execução da mesma postura.

De 24/8 — Faz público que a partir de 1/9 é permitida em qualquer cemitério — exceptuado o dos Prazeres — a inumação de cadáveres provenientes dos Hospitais, Maternidades Alfredo da Costa e Magalhães Coutinho e Institutos Câmara Pestana e de Medicina Legal.

## Deliberações e despachos de execução permanente

1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

### Deliberações da Câmara Municipal de Lisboa

De 19/7 — Aprovando o Orçamento Suplementar.

De 16/8 — Autorizando a aceitação da oferta da Coleção Antoniana, organizada pelo Dr. José Carregal da Silva Passos, feita à Câmara Municipal pela Ex.<sup>ma</sup> Senhora D. Elvira Andrade de Brito Silva Passos e Ex.<sup>mos</sup> Senhores Drs. José de Brito Carregal da Silva Passos e Manuel António de Brito da Silva Passos.

64 De 20/9 — Tornando extensiva ao Corpo de Bombeiros Voluntários do Beato e Olivais o privilégio concedido por deliberação da Câmara, na sua reunião de 18/11/95 e relativo ao enterramento no talhão privativo dos Bombeiros Voluntários do Cemitério do Alto de São João.

### Despachos do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa

Diário Municipal n.º 4.864, de 18/7 — Aprova as condições especiais de alienação de um lote de terreno municipal situado na Rua Braancamp Freire e destinado à construção de um prédio de renda económica.

D. M. n.º 4.894, de 22/8 — Aprova as condições especiais de alienação de quatro lotes de terreno municipal situados na Avenida do Aeroporto e destinados à construção de prédios de tipo médio.

D. M. n.º 4.902, de 31/8 — Aprova a «Classificação os locais dos mercados e feiras» e as respectivas instruções complementares e subsidiárias.



# Legislação e Jurisprudência

I

## Leis, decretos e portarias de interesse municipal

1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

**Do Ministro do Interior — Portaria de 26/6** — Aprova a postura da Câmara Municipal de Lisboa relativa ao uso obrigatório de recipientes metálicos para o acondicionamento de lixos, dentro da área da Cidade. (*D. G., II Série, n.º 161, de 3/7*).

**De 19/7 — Decreto-Lei n.º 38.343** — Acrescenta um § único ao artigo 109.º do Código Administrativo. (*D. G., I Série, n.º 150*).

**De 6/8 — Lei n.º 2.049** — Promulga a Organização dos Serviços do Registo e do Notariado. (*D. G., I Série, n.º 165 — Suplemento*).

**De 7/8 — Decreto-Lei n.º 38.380** — Considera como suficiente, para efeito de provimento em cargos públicos em que seja exigido o curso completo das escolas comerciais, a habilitação do curso complementar de comércio e a do curso de comércio, regulados pelo Decreto n.º 20.420, de 21/10/1931, ou outra que, por força da lei, seja equiparado a qualquer delas. (*D. G., I Série, n.º 166*).

\* **Decreto-Lei n.º 38.382** — Aprova o Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Revoga o Decreto de 14/2/1903, os artigos 9.º e 10.º do Decreto n.º 902, de 30/9/1914, os Decretos n.º 14.268, de 9/9/1927, e 15.899, de 23/8/1928, e o Decreto-Lei n.º 34.472, de 31/3/1945. (*D. G., I Série, n.º 166 — Suplemento*).

**De 21/8 — Portaria n.º 13.656** — Estabelece preceitos para a execução de obras de reparação e conservação dos edifícios escolares do ensino primário e regula a forma do seu pagamento. (*D. G., I Série, n.º 176*).

**De 12/9 — Decreto-Lei n.º 38.421** — Considera tabernas para todos os efeitos e designadamente para o efeito do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37.837, devendo como tais ser licenciados, os estabelecimentos qualquer que seja a sua designação, onde se vendam principalmente vinhos comuns ou aguardentes para consumo no local, fora das refeições normais que neles sejam preparadas e servidas — Fixa durante o período em que vigorar a hora de verão nas 22 horas e 30 minutos o limite máximo do funcionamento das tabernas, sem prejuízo do regime estabelecido para os dias de festa local. (*D. G., I Série, n.º 187*).

**De 27/9 — Decreto n.º 38.439** — Promulga o «Regulamento dos Corpos de Bombeiros». (*D. G., I Série, n.º 198*).

## Despachos, circulares e officios emanados do Governo

1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

## 2) — Circulares

## a) — Da Direcção-Geral de Administração Política e Civil

De 28/8 — N.º Z-1/65, L.º 7-A, 2.ª Rep. — Em face das divergências verificadas e dos critérios seguidos nas Administrações dos Bairros, esclarece qual a interpretação das disposições legais applicáveis aos processos relativos a despejos sumários, referidos no n.º 4 do artigo 109.º do Código Administrativo e indica quais as normas que devem ser seguidas.

De 1/9 — N.º H-4/4, L.º 7-A, 2.ª Rep. — Em diversos processos de visita de inspecção aos serviços das câmaras municipais tem-se suscitado a dúvida sobre se é de liquidar a quota para a Assistência aos Funcionários Civis Tuberculosos na importância, correspondente à percentagem pelos serviços externos, que constitui remuneração dos aferidores de pesos e medidas.

Porque não pode deixar de considerar-se «vencimento» dos referidos serventuários e participação na cobrança das aludidas percentagens, a Inspecção-Geral de Finanças tem-se pronunciado últimamente no sentido de dever incidir a referida quota sobre as importâncias em causa, preconizando o seguinte, para a sua liquidação:

«Ao proceder ao levantamento das percentagens pelos serviços externos, apura-se qual o quantitativo da quota que corresponde ao conjunto das remunerações do aferidor no respectivo mês — vencimento fixo e percentagem — e desconta-se apenas a diferença entre esse quantitativo e a importância já descontada na folha de abono de vencimento fixo».

Com este parecer se dignou concordar S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 29 de Março último.

\* N.º G-4/21, L.º 7-A, 2.ª Rep. — No processo da 4.ª inspecção aos serviços de contabilidade, orçamento e tesouraria da Câmara Municipal de..., levantaram-se dúvidas sobre se os actos respeitantes à aquisição de terrenos ou casas que se destinem à construção ou instalação de edifícios escolares estavam sujeitos a imposto do selo.

Esta Direcção-Geral manifestou-se no sentido de que tais actos beneficiavam da isenção consignada no n.º IV do capítulo «Outras isenções» da tabela geral do imposto do selo.

A Inspecção-Geral de Finanças, não contrariando a opinião defendida, entendeu, todavia, conveniente que sobre o assunto se pronunciasse também a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, a qual emitiu, então, o parecer de que, em face do preceituado no artigo 7.º da Lei de 27 de Junho de 1866, as escrituras lavradas nas câmaras municipais e respeitantes à compra de terrenos ou casas para escolas beneficiam da isenção do imposto do selo.

Com tal parecer concordou S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento, por despacho de 15 do mês findo. (*Diário Municipal* n.º 4.920, de 21/9).

De 8/9 — N.º I-4/14, L.º 7-A, 2.ª Rep. — E doutrina assente que aos corpos administrativos se applica, por força do artigo 749.º do Código Administrativo, o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 31.948, de 1 de Abril de 1942, que manda reduzir a metade a importância da multa correspondente à falta de pagamento, nos prazos fixados, de contribuições, impostos, taxas e demais rendimentos do Estado, quando o transgressor se apresente voluntariamente a solicitar o pagamento.

Tinha-se, por outro lado, admitido que, mesmo nesta hipótese, havia lugar ao levantamento de auto de transgressão.

Porém, no processo da 4.ª inspecção aos serviços de contabilidade, orçamento e tesouraria da Câmara Municipal de..., a Inspecção-Geral de Finanças emitiu o parecer de que aquele preceito não exige o levantamento de qualquer auto, parecendo até dispensá-lo.

Com tal parecer concordou S. Ex.ª o Ministro das Finanças, por despacho de 14 de Maio último, determinando.

«Nas multas voluntárias por transgressão fiscal fica dispensado o levantamento do auto».

Será portanto, esta a doutrina a observar, no futuro, pelos corpos administrativos.

Aproveita-se a oportunidade para esclarecer que o procedimento para punição das transgressões prescreve decorrido que seja o prazo de 5 anos sobre a data em que o pagamento voluntário do imposto devia efectuar-se, visto que, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Administrativo (v. g. Acórdão de 12/1/949, publicado no *Diário do Governo*, II Série, de 19 de Novembro do mesmo ano), se considera applicável às infracções de natureza tributária o disposto no § 2.º, do artigo 125.º do Código Penal.

Fica, pois, prejudicada, nesta parte, a doutrina do officio de 22 de Outubro de 1946, inserto no «Anuário» 39.º, a pp. 545 e 546. (*Diário Municipal* n.º 4.936, de 11/10).

De 19/9 — N.º X-6/1, L.º 7-A, 2.ª Rep. — Em algumas câmaras municipais surgiu a dúvida sobre se a regra mencionada no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 24.916, de 10 de Janeiro de 1935, pode ser observada na cobrança das licenças de estabelecimento comercial ou industrial, atendendo a que, em caso afirmativo, para o total do conhecimento de receita terminar em escudos, o arredondamento terá de praticar-se tanto nos adicionais para o Estado, como na verba do imposto.

Na verdade, a circular desta Direcção-Geral, n.º L-1/1, L.º 8-A, de 24 de Março de 1949, inserta no «Anuário», 42.º ano, a pags. 402, parece denotar o propósito de considerar sujeitas ao arredondamento prescrito no citado artigo 25.º, apenas as receitas em relação às quais seja adoptado o sistema de lançamento, tendo em vista o preceituado no artigo 685.º do Código Administrativo.

Por outro lado, este artigo dispõe que a cobrança dos impostos directos que não sejam constituídos por adicionais a impostos do Estado será regida, na parte aplicável, pelas regras estabelecidas para os rendimentos do Tesouro.

Temos, assim, que não são apenas as receitas de lançamento aquelas que devem estar subordinadas ao regime do § único do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 37.120, de 27 de Outubro de 1948, mas sim todos os rendimentos que, pelo artigo 704.º do Código Administrativo são classificados de «impostos directos». Exceptuam-se os adicionais às contribuições e impostos do Estado, por força do artigo 685.º do citado, e os juros de mora, em face do disposto na segunda parte do artigo 140.º do Decreto n.º 16.731, de 13 de Abril de 1929, para onde nos remete o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 24.916.

Nestas circunstâncias, entende esta Direcção-Geral que o arredondamento opera-se pela forma seguinte:

— nos rendimentos sujeitos a imposto de selo (v. g. imposto de prestação de trabalho) o arredondamento deste é feito para a dezena de centavos, nos termos do § único do artigo 1.º do Decreto n.º 16.186, de 4 de Dezembro de 1928, acrescendo à verba principal a importância necessária para que o total do conhecimento termine em escudos;

— nas licenças de estabelecimento comercial ou industrial e para vendedores ambulantes, o arredondamento, para escudos, efectua-se tanto por adicionais como na verba do imposto.

Esta doutrina mereceu a concordância da Inspecção-Geral de Finanças e da Direcção-Geral da Contabilidade Pública.

### III

## Acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo

Publicados de 1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

De 2/12/1950 — O facto de se ter procedido a novas diligências depois da apresentação da defesa pelo arguido não afecta a validade do processo disciplinar, pois o § único do artigo 54.º do Estatuto Disciplinar permite que, finda a produção da prova oferecida pelo arguido, se ordenem novas diligências que se tornem necessárias para completo esclarecimento da verdade. *D. G., II Série, n.º 175, de 31/7/.*

De 9/12/1950 — Na sua alegação confessa o apelante ter faltado ao serviço da apelada durante trinta e nove dias seguidos sem ter apresentado justificação, em consequência de ter ido prestar serviço militar voluntariamente. E pede, em conclusão, se destrua a força do auto de abandono de lugar, nos termos do artigo 609.º do Código Administrativo, em vista de o documento autêntico de fl. 13 justificar as suas faltas, e, em obediência ao espírito do artigo 9.º da Constituição Política, se lhe garanta o lugar de que foi demitido.

São estes os fundamentos da apelação, que cumpre apreciar.

O documento de fls. 13 é certidão de um officio da repartição competente do Ministério da Guerra do qual consta que o apelante se ofereceu voluntariamente para servir em comissão militar, tendo passado a receber o vencimento respectivo desde 11 de Fevereiro de 1949.

Ora, como bem pondera o digno agente do Ministério Público, é manifesto que a voluntariedade na prestação do serviço militar exclui a existência de impedimento para a comparência do apelante no serviço que lhe competia.

Por outro lado, a garantia concedida no artigo 9.º da Constituição Política — de manutenção do direito ao lugar durante o tempo de prestação de serviço militar obrigatório — é compensação facultada em contrapartida do gravame pessoal que o serviço militar constitui como encargo pessoal de natureza compulsiva. O respectivo preceito não pode, portanto, abranger os casos de serviço militar voluntário, diversos na essência e, por isso, sem relação nenhuma com a base moral da lei. *(D. G., II Série, n.º 181, de 7/8).*

De 15/12/1950 — Posta a questão neste pé, vê-se que o seu desfecho há-de assentar fundamentalmente na interpretação que vier a dar-se à cláusula 5.ª do contrato de arrendamento constante da escritura de 1 de Fevereiro de 1946.

Mas esta cláusula está inserta num contrato de natureza puramente civil, não competindo por isso a sua interpretação, isto é, a determinação do seu conteúdo e alcance, ao contencioso administrativo.



Foi o Decreto com a força de lei n.º 18.017, de 27 de Fevereiro de 1930, que introduziu entre nós o princípio do contencioso administrativo por natureza, fazendo entrar no âmbito do contencioso a interpretação dos contratos administrativos (artigo 1.º, § 1.º, n.º 2). Poderiam suscitar-se dúvidas, à face deste preceito, sobre a extensão da competência do tribunal administrativo em matéria contratual restringindo-se possivelmente à determinação do sentido ou do valor legal do acto interpretando, com exclusão dos problemas ligados com a sua aplicação ou execução.

Também a definição dos contratos administrativos competia à doutrina, pois não havia disposição legal que atribuisse expressamente só a determinados contratos a natureza administrativa.

Nesta matéria deu um grande passo o actual Código Administrativo ao determinar que entram no âmbito do contencioso administrativo as questões sobre interpretação, validade ou execução dos contratos administrativos, incluindo as que tenham por objecto efectivar a responsabilidade contratual (artigo 815.º, § 1.º, alínea *a*), e apontando precisamente, com exclusão de quaisquer outros, os contratos que devem considerar-se administrativos (ibidem § 2.º).

Ora o contrato constante da escritura de 1 de Fevereiro de 1946, em que está inserta a cláusula de cuja interpretação depende fundamentalmente a sorte do recurso interposto na Audiência, sendo aliás de natureza puramente civil, não está incluindo nos contratos que o artigo 815.º § 2.º do Código Administrativo considera administrativos.

E, como o contencioso administrativo só abrange as questões sobre a interpretação, validade ou execução dos contratos administrativos, torna-se evidente que a interpretação da referida cláusula para o efeito de averiguar, em conjunto com os demais elementos fornecidos pelo processo administrativo de licença, se o Banco Borges & Irmão estava ou não autorizado pelo dono do prédio arrendado a fazer em todo ele as obras requeridas — pertence aos tribunais comuns. (*D. G., II Série, n.º 176, de 1/8*).

De 12/1 — Está assente, por acordo das partes, que o apelado foi requisitado à Câmara Municipal apelante, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 26.717.

Segundo o disposto no § 2.º deste preceito, o tempo de serviço prestado nos organismos de coordenação económica pelos funcionários requisitados é contado para todos os efeitos, incluindo promoção, aposentação ou reforma. E, como bem nota o digno agente do Ministério Público, da referência a promoção se infere que o serviço prestado pelo agente requisitado continua a produzir efeitos no quadro de que ele provier e ao qual se presume que voltará (§ 1.º).

Assim, reconhecendo a lei expressamente os efeitos do tempo de serviço prestado em consequência de requisição no tocante ao direito à aposentação, deve entender-se que estes efeitos não-de produzir-se nos mesmos termos em que se produziram se o funcionário continuasse no seu cargo originário. Por isso a obrigação de contribuir com quotas para a aposentação deve ser exercida para com a entidade perante quem o serviço prestado por força da requisição continua produzindo efeitos, ou seja para com a apelante, pois toda a lei que reconhecesse um direito legítimo os meios indispensáveis para o exercer (Código Civil, artigo 12.º).

Invoca a apelante, em contrário, o regime resultante dos artigos 7.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 31.095, de 31 de Dezembro de 1940. Mas tal regime só será aplicável à recorrente depois de celebrado entre ela e a Caixa Geral de Aposentações um acordo para o efeito (artigo 12.º). E, segundo a sua própria informação, tal acordo ainda não se realizou (fl. 62). (*D. G., II Série, n.º 201, de 30/8*).

\* É de aceitar a interpretação do Ministério Público, no sentido que a deliberação recorrida não decidiu fazer abolir o atravessadouro, mas já não podemos acompanhar o douto magistrado na conclusão que tira acerca da validade da deliberação.

Que a Câmara não deliberou a abolição do referido carreira ou caminho, por ela classificado de atravessamento, é dedução que flui do texto da própria deliberação e resulta ainda da intenção do requerimento que a provocou, onde se declarava que, para recorrer aos tribunais judiciais, se tornava necessária a prévia intervenção da Câmara, a fim de se pronunciar sobre a desnecessidade do atravessamento.

Não se encontra, porém na lei a justificação para tal acto.

O atravessamento é por sua natureza um caminho particular, embora interesse a uma colectividade de pessoas (vide Prof. Doutor Alberto dos Reis, Processo Ordinário e Sumário, 2.ª Edição, notas e pág. 15).

Por outro lado, a acção da abolição quer dos caminhos públicos quer de atravessadouros é da exclusiva competência dos tribunais ordinários (vide Dr. Faro e Noronha, *Estudos Jurídicos*, págs. 163 a 168).

E daqui é forçoso inferir que a classificação funciona, no pedido de abolição, como uma das circunstâncias de facto pressupostas na lei como premissa do direito e cuja existência há que provar na acção judicial, pelos meios de prova estabelecidos no Código de Processo Civil. O mesmo se dirá quanto à dispensabilidade do atravessadouro, tanto mais que a lei de 9 de Julho de 1773 estabelece excepções, que obstem à procedência do pedido, e não sofre dúvida que é exclusivamente aos tribunais comuns que compete decidir sobre este ponto.

Não se nega às Câmaras a prerrogativa de autoridade, que se traduz na faculdade de proferir deliberações definitivas e executórias, no tocante a questões de domínio público, que é matéria das atribuições dos corpos administrativos, mas tal poder funcional já não está consignado na lei quanto se trate de direitos civis relativos a caminhos particulares (vide Prof. Doutor Marcelo Caetano, 1.<sup>a</sup> Edição, págs. 340 e 613, *in fine*, e seguintes).

Com a deliberação recorrida a Câmara, não só se antecipou ao julgamento dos tribunais judiciais, invadindo a esfera das atribuições destes, mas também proferiu resolução em matéria estranha às suas atribuições, pois não pertence às câmaras, nem no uso de atribuições de fomento (artigo 46.<sup>o</sup> do Código Administrativo), nem de política (artigo 50.<sup>o</sup>), exercer jurisdição sobre atravessadouros, ou seja sobre caminhos particulares.

Acresce que, em face da obrigação imposta, consequência que se tira necessariamente do significado gramatical das palavras «deve ser abolido», que se lêem na deliberação recorrida, é legítimo perguntar-se a quem essa obrigação se dirige.

E, se não é fácil encontrar, no entendimento do deliberado, qual era o destinatário de tal encargo, também não é possível tomar aquelas palavras à conta de um extremismo de expressão, porque ficariam então na ordem do simples opinativo, o que tornaria a deliberação, nessa parte, insusceptível de recurso contencioso, e esta conclusão tem de ser afastada pelo que atrás se deixou ponderado.

É de notar ainda que, em razão do princípio da legalidade, a competência das câmaras, que é função das suas atribuições, só pode emanar duma lei expressa, que lhas confira claramente e não pode ser exercida fora do âmbito das mesmas atribuições. *D. G., II Série, n.º 203, de 1/9*).

De 11/5 — Como ficou relatado, o recorrente foi contratado, em 20 de Fevereiro de 1948, nos termos do § 1.<sup>o</sup> do artigo 1.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 36.585, de 12 de Novembro de 1947.

Este diploma autorizou o Governo a mandar proceder à construção, equipamento e exploração do Aeroporto do Sal, em Cabo Verde, e no preceito, invocado dispos-se que, na fase inicial da exploração, as despesas resultantes do empreendimento seriam feitas com dispensa do cumprimento de todas as formalidades legais, incluindo o visto do Tribunal de Contas. Além disso na cláusula 1.<sup>a</sup> da própria convenção estipulou-se que esta seria válida até ao fim do ano económico corrente, nos termos do § 2.<sup>o</sup> do artigo 6.<sup>o</sup> do Decreto-Lei n.º 36.619, de 24 de Novembro do mesmo ano. E este preceito diz, por sua vez, que para os efeitos dos §§ 1.<sup>o</sup>, 2.<sup>o</sup> e 3.<sup>o</sup> do citado Decreto-Lei n.º 36.585, o período de instalação e a fase inicial de equipamento e da exploração do Aeroporto do Sal findaria em 31 de Dezembro de 1948.

Assim, o contrato que vinculou o recorrente foi celebrado por período certo e nem sequer tinha possibilidade legal de ser renovado.

Ao mesmo tempo pactuou-se na referida cláusula 1.<sup>a</sup> que ele começaria a produzir efeitos a partir da data da entrada do recorrente ao serviço, estabeleceu-se na cláusula 2.<sup>a</sup> a favor da Administração, uma faculdade de rescisão inteiramente discricionária e na cláusula 3.<sup>a</sup> considerou-se expressamente o recorrente como «contratado além do quadro».

Por este modo, o conjunto das estipulações do contrato patenteia a absoluta precariedade do vínculo que prendia o recorrente à Administração.

E, como doutrinariamente é esta uma das características essenciais do serviço prestado pelos agentes não funcionários (Prof. Doutor Marcelo Caetano, «Manual», 2.<sup>a</sup> edição, p. 238), deve o recorrente ser classificado nesta categoria.

Tal a situação jurídica do recorrente durante o primeiro período de trabalho versado no pleito.

Terminada a vigência do contrato, por força da sua própria letra e da lei, em 31 de Dezembro de 1948 continuou o recorrente ao serviço sem qualquer título escrito, até 8 de Junho de 1949, data do segundo contrato. E, portanto, desde 1 de Janeiro a 9 de Março de 1949, na segunda parte do período em causa, foi apenas um puro agente de facto, sem situação, que prolongou materialmente aquela em que estivera servindo.

O confronto entre as duas situações em que o recorrente trabalhou para a Administração no período durante o qual desempenhou também o serviço militar como oficial miliciano, por um lado, e, por outro, aquela em que veio depois a ser integrado manifesta um perfeito contraste.

Enquanto nas primeiras o recorrente esteve nas condições já descritas, na segunda, como revelam os artigos 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 36.619, invocados no segundo contrato, e as formalidades consequentes a este, devidamente cumpridas, passou a ser um agente funcionário, provido por contrato, com todos os direitos e deveres do respectivo estatuto.

Assim, assente qual foi a situação jurídica do recorrente durante o período a que se refere o despacho impugnado, torna-se extremamente simples a resolução do pleito.

O artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 26.115, de 25 de Novembro de 1935, proíbe os funcionários abrangidos pelo próprio diploma o exercício de mais de um lugar remunerado dos quadros permanentes, quer do Estado quer dos corpos administrativos. E o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 26.487, de 31 de Março de 1936, dispõe que o funcionário civil ou militar nomeado posteriormente a 31 de Dezembro de 1935 para exercer qualquer cargo do Estado com vencimento modificado e em execução pelo Decreto-Lei n.º 26.115 não poderá receber outro vencimento além do fixado para aquele cargo.

Não tendo o recorrente sido funcionário, nenhuma destas normas lhe era aplicável. E, como nenhuma outra contempla a sua verdadeira situação, impõe-se concluir que não foi irregular a sua discutida acumulação de vencimentos. (*D. G., II Série, n.º 212, de 12/9*).





# BIBLIOGRAFIA

Registo de publicações com interesse municipal entradas na Biblioteca Central

1 de Julho a 30 de Setembro de 1951

## Em Julho:

- Câmara Municipal das Caldas da Rainha — Postura sobre o trânsito.  
Câmara Municipal da Póvoa de Varzim — Relatório de 1950.  
Câmara Municipal de Mafra — Relatório de 1950.  
Câmara Municipal do Porto — Conta de gerência do ano económico de 1950.  
Finanças nacionais, por *J. J. de Paiva Correia* — Imprensa Nacional de Lisboa.  
Câmara Municipal de Castelo Branco — Serviços Municipalizados — Relatório e contas da gerência do ano de 1948.  
Índice Chronológico dos Documentos que se Achavam no Archivo da Illustrissima Câmara da Cidade do Porto... — Publicação da Câmara Municipal do Porto.  
Código de posturas da Junta de Freguesia de Fonte Arcada (Sernachele).  
Câmara Municipal da Chamusca — Relatório de 1949.  
Boletim da Câmara Municipal do Porto — N.ºs 790 a 794 — Junho de 1951.  
Revista Municipal — N.º 46 — 3.º trimestre de 1950 — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.  
Diário Municipal — N.ºs 4.824 a 4.849 — Câmara Municipal de Lisboa.

## Em Agosto:

- Compilação de acórdãos do Contencioso das Contribuições e Impostos, por *Guilherme Augusto Coelho* — 45.º vol. — 1950 — Continuação.  
Boletim da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos — N.º 62 — Junho de 1950.  
Câmara Municipal do Porto — Serviços Municipalizados de Águas e Saneamentos — Relatório de 1950.  
Câmara Municipal de Penafiel — Serviços Municipalizados de Água e Electricidade — Relatório de 1950.  
Câmara Municipal de Castro Daire — Relatório das gerências de 1949-1950.  
Boletim da Câmara Municipal do Porto — N.ºs 795 a 798 — Julho de 1951.  
Câmara Municipal do Porto — Relatório e contas de 1950.

Câmara Municipal de Lisboa — Orçamento Suplementar para 1951.  
Exposição Lisboa na obra de Alberto de Sousa — Publicação da Câmara Municipal de Lisboa.  
Câmara Municipal de Lisboa — Contas do ano económico de 1950.  
O Rocio, como nasceu e se formou, por *Gustavo de Matos Sequeira* — Academia das Ciências de Lisboa.  
Diário Municipal — N.ºs 4 850 a 4 875 e Índice — Câmara Municipal de Lisboa.  
Junta da Província da Estremadura — Relatório de 1950.  
Boletim da Faculdade de Direito — Vol. XXI — 1950 — Universidade de Coimbra.  
Verbetes — Índice de Legislação dos Corpos Administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.

#### Em Setembro:

Regulamento Geral das Edificações Urbanas — Decreto-Lei n.º 36.882, de 7/8/951 — Imprensa Nacional.  
Supremo Tribunal Administrativo — Tribunal Pleno — Colecção de Acórdãos — Vol. II — 1939-1941 — Imprensa Nacional — 1951.  
Diário Municipal — N.ºs 4.876 a 4.902 — Câmara Municipal de Lisboa.  
Boletim da Câmara Municipal do Porto — N.ºs 799 a 802 — Agosto de 1951.  
A cidade de Évora — Boletim da Comissão Municipal de Turismo — Ano VIII — N.ºs 23-24 — Janeiro-Junho de 1951.  
Leis do tráfego no Metropolitano de Lisboa, por *Afonso de Almeida Fernandes* — Separata da *Revista da Ordem dos Engenheiros*.  
Arquivo de Beja — Boletim da Câmara Municipal — Ano VIII — Fascs. III e IV — Julho-Dezembro de 1950.  
Actividade cultural da Câmara Municipal do Porto.  
«Civitas» — Revista da Câmara Municipal do Porto — Ano VII — I semestre de 1951.  
Índice das actas das reuniões da Câmara Municipal de Lisboa — 1950.  
Anteplano de urbanização da cidade de Guimarães (Porto 1949).  
Verbetes — Índice de Legislação dos Corpos Administrativos, editados por *Alfredo Viana de Sousa*.

#### Revistas:

Revista de Direito Fiscal:

Ano III — N.º 10 — Março de 1951.

Boletim do Ministério da Justiça:

N.ºs 23 e 24 — Março e Abril de 1951.



